



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº                               | 0267/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidade Pregão Eletrônico              | 0127/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Registro de preços nº                     | 062/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cota Reserva                              | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tipo                                      | "MENOR PREÇO GLOBAL"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Dotação Orçamentária nº                   | As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serrana, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39-00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.                                 |
| 1ª Sessão Pública                         | 21/10/2026 até 10h00 - Recebimento das Propostas<br>21/10/2026 às 10h00 – Início da sessão de disputa                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TIPO DE DISPUTA                           | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto do certame                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. |
| Edital                                    | O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.novaserrana.mg.gov.br">www.novaserrana.mg.gov.br</a> , e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.                                                                                                                                 |
| Contatos e informações:                   | Adélia Ferreira Alves – Pregoeira – 0135/2026. Telefone (37) 3226-9085 <a href="mailto:pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br">pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                |
| Endereço para vista do processo:          | Centro Administrativo de Nova Serrana/MG.<br>Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade: Nova Serrana/MG.<br>2º Andar - Sala B 11.                                                                                                                                                                                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

## PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 0135 de 13 de agosto de 2026**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 10:00 do dia 21/10/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00 h do dia 21/10/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG**

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 024/2023, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição nº 1886, 07 de março de 2023.**



## 2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.**

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.
- 3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

### **3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II**.

## **4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para



imediatamente bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108 - Telefone: (31) 3191-0707.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:**

- a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) - Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) - Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo II**);
- d) - Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (**Anexo II**).

5.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **(ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA)**:

6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.

6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.



## 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### 7.2- Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito);
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos sejam eles Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IX. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (conforme modelo do Anexo II);
- X. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo II**);
- XI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021 (**conforme modelo do Anexo II**);
- XII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.4.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



Circulante + Passivo Não Circulante);

- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**7.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação outros critérios a serem estabelecidos em edital.

**7.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.4.5.** As empresas que não são obrigadas por lei a apresentar balanço deverão comprovar essa condição.

**7.4.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**7.4.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.4.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.4.9.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial; e

**7.4.10.** Se a licitante não for sediada no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão ser acompanhadas de declaração oficial de autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores, que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

## **7.5 Para fins de qualificação técnica:**

**7.5.1.** No que concerne a capacitação pretendida pela empresa a ser contratada por lote, é compreendida a necessidade de comprovação de capacidade técnica profissional através dos seguintes critérios seguindo o previsto na Lei 14.133/2021, artigo 67:

**7.5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA - CBMMG:** A Lei Estadual 14.130, de 19 de dezembro de 2.001, estabelece em seu artigo 7º que pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo deverá se cadastrar no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para o exercício dessas atividades, portanto, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação do citado cadastro junto aos demais documentos da qualificação técnica.

**7.5.3. PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EM SEU QUADRO TÉCNICO, NA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CREA OU CAU, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADOS(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDAS POR ESTE(S) CONSELHO(S), QUE COMPROVE(M) TER O(S) PROFISSIONAL(S), EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESA PRIVADA, QUE NÃO SEJA O PRÓPRIO LICITANTE (CNPJ DIFERENTE), SERVIÇOS RELATIVOS A:

| Tipo de serviço                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução e/ou manutenção e/ou instalação de equipamentos de sistema de proteção e prevenção contra incêndio e pânico |
| Execução de Hidrantes de Incêndio                                                                                    |

**7.5.4** O licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e do responsável técnico indicado;

**7.5.5.** O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s), deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto;

**7.5.6.** Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica;

**7.5.7.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro de funcionários da licitante, entendendo-se como tal:

- contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante OU, apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE OU, contrato de prestação de serviços entre as partes OU, declaração de contratação profissional futura do profissional acompanhada de declaração de anuência deste.

**7.5.8.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para fins de comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**7.5.9.** No decorrer da execução dos contratos, o (s) profissional (is) cujas capacidades técnicas foram atestadas poderão ser substituídos, vide Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento.

**7.5.10.** No decorrer da execução do serviço, novos profissionais poderão ser adicionados ao corpo técnico responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação de capacidade técnica necessária às funções exercidas na



execução do projeto, bem como apresentação de CAT do(a) profissional e declaração de responsabilidade técnica assinada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

**7.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**7.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**7.8 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **DISPUTA DE LANCES**

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (Cem reais).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **MODO DE DISPUTA**

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **EM CASO DE EMPATE**

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



8.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.21.2 empresas brasileiras;

8.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **NEGOCIAÇÃO**

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.27 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O agente de contratação verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) hora**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serra.

9.8.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) .

9.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

## 10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante deste Edital.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).

**15.2** – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-9072;

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do



acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **16– DAS OBRIGAÇÕES**

### **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA:**

#### **16.1 São obrigações da contratada/detentora**

**16.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

**16.1.2.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**16.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.4.** Efetuar a prestação de serviços referente ao objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**16.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**16.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**16.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.1.10.** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**16.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**16.1.12.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**16.1.13.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

**16.1.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

**16.1.15.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**16.1.16.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

## **16.2 São obrigações da contratante**

**16.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**16.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para o contrato;

**16.2.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**16.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.2.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**16.3. Obrigações pertinentes à LGPD:**

**16.3.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.3.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.3.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.3.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.3.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.3.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.3.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.3.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.3.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.3.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.3.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.3.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.7.4 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

## **18 – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**18.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:**

**19.1.1** - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 024/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**19.1.2** – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**19.1.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

**19.1.4** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

**19.1.5** – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br). e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

**19.1.6** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

**19.1.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**19.1.8** – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.



**19.1.9** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

**19.1.10** - Constan da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**19.1.11** - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto **no do art. 125 da Lei 14.133/2021**. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

**19.1.12** – A ata de registro de preços não poderá ser objeto de reajuste, repactuação, supressão, ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

**19.1.13** – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal n 24/2023 e lei nº 14.133/2021.

**19.1.14** O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

**19.1.15** Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

**19.1.16** Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

**19.1.17** Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de serviços para cada item licitado.

**19.1.18** Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

## **19.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**19.2.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.3 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:**

19.3.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**19.3.2 Compete ainda ao Município Aderente:**

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;



- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

#### **19.4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.4.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

## **19.5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.5.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133/2021.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **19.6 DAS REVISÕES DE PREÇOS**

19.6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail [licitacao@novaserrana.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaserrana.mg.gov.br).

19.6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

19.6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **19.7 DOS CONTRATOS ORIGINADOS DAS ATAS DE REGISTROS:**

19.7.1 – O Detentor da ata de registro deverá comparecer para assinatura do CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da



data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro/agente de contratação, através de e-mail ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

19.7.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/agente de contratação.

19.7.3 - Para a assinatura DO CONTRATO, o Pregoeiro/agente de contratação verificará a manutenção da regularidade fiscal da detentora. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da Detentora de fazê-lo.

19.7.4 – **O prazo de vigência do contrato será de acordo com o Termo de Referência**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br) conforme cada caso, sendo estes contratos derivados da ata de registro da Detentora.

19.7.5 - A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s)/detentora sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital e na Lei 14.133/2021.

19.8 – A prestação de serviços com o fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência, anexo I a este edital, parte integrante dos contratos que serão assinados.

## **20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO**

**20.1** – Não haverá a exigência de garantia da contratação nos tramites previstos pelo “Capítulo II - Das Garantias” da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Tendo em vista a diversidade de natureza dos serviços aqui previstos, deverá ser observado, de modo geral, o previsto na NBR 15.575 - Edificações habitacionais — Desempenho e da Lei Federal nº 10.406/2002.

## **21– DA EXECUÇÃO**

### **21. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**21.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer para assinatura da ata, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**21.1.2.** A execução dos serviços constantes da ata de registro de preços será realizada conforme demanda das secretarias, mediante assinatura de contrato específico de cada secretaria requisitante.

**21.1.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços, terá prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato, quando convocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**21.1.4.** A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.

**21.1.5.** O (s) fiscal (is) nomeado (s) poderá (ão) ser substituído (s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**21.1.6.** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da NAF com a ciência da contratada. A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento do prazo supracitado.

**21.1.7.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e especificações técnicas vigentes em âmbito nacional.

**21.1.8.** Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

**21.1.9.** Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.

**21.1.10.** O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição (ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

## **22 – FISCALIZAÇÃO**

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 006 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da Pasta requisitante dos serviços, encarregado de gerir a utilização, demandas e trâmites iniciais à emissão dos contratos de prestação de serviços individuais para cada contratação futura.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 006 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

## **23 – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE**

23.1. Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante as medições dos serviços, itens não provenientes da base de preços supramencionada utilizarão os critérios de suas respectivas tabelas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



23.2. A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

23.3. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.

23.4. Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).

23.5. Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, estando sujeitas às devidas sanções administrativas.

23.6. Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessário o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.

23.7. Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item anterior, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-los no mês subsequente.

23.8. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.

23.9. Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.

23.10. Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.

23.11. A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto às quantidades, qualidade e demais peculiaridades do serviço.

23.12. Serviços não serão medidos estando apenas parcialmente finalizados.

23.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante. Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.

23.14. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e o número da NAF, contrato e processo, no corpo das notas fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

23.15. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.

23.16. O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados conforme modelos a serem disponibilizados após a contratação, que são: Planilha de Medição de serviços, Relatório Fotográfico (antes, durante e depois da execução) e Diário de Obras;

23.17. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo;

23.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.20.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

**23.21.** Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

**23.22.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**23.23.** Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

**23.24.** Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

**23.25.** Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

**23.26.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**23.27.** Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 15/06/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



23.28 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO                                | FICHA | FONTE |
|------------|----------------------------------------|-------|-------|
| SEMAD      | 02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00 | 191   | 1.500 |
| SEMEC      | 02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00 | 321   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.39.00 | 334   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.39.00 | 352   | 1.500 |
| SEMESP     | 02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00 | 394   | 1.500 |
| SEDURB     | 02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.39.00 | 483   | 1.500 |
| SEMUSA     | 02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00 | 523   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.39.00 | 577   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.39.00 | 542   | 1.500 |
| SEMDS      | 02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00 | 229   | 1.500 |
|            | 02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.39.00 | 268   | 1.500 |
|            | 02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.39.00 | 279   | 1.500 |
| SECULT     | 02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00 | 680   | 1.500 |
| SEDEC      | 02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00 | 207   | 1.500 |
| SETRAD     | 02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00 | 632   | 1.500 |

## **24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), pela *internet* (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

## **26 DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1 O objeto desta contratação, em razão do modelo indicado neste instrumento, não permite a subcontratação de empresas pela (s) contratada (s) para a execução dos serviços adjudicados.

## **27 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração unificada;

**ANEXO III** - Modelo proposta comercial;

**ANEXO IV** - Modelo de ata de registro;

**ANEXO V** – Modelo de Contrato;

**ANEXO VI** – Memorial Descritivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**ANEXO VII – Composição do BDI**

**ANEXO VIII – Planilha de Orçamento**

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serrana, 23 de setembro de 2026.

Fabio Jose de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAD

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social- SETRAD

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMESP

**2. OBJETO:**

**2.1.** “Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.”

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** Conforme necessidades apuradas, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item       | Código   | Banco | Descrição                                                                                                 | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI  | Total               |
|------------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|---------------------|---------------------|
| <b>1</b>   |          |       | <b>LOTE 01: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO</b>                                             |     | <b>1</b> |            | <b>7.075.548,40</b> | <b>7.075.548,40</b> |
| <b>1.1</b> |          |       | <b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>                                                                          |     | <b>1</b> |            | <b>385.201,00</b>   | <b>385.201,00</b>   |
| 1.1.1      | ED-31485 | SETOP | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE OBRAS                                    | un  | 1500     | 9,87       | 12,55               | 18.825,00           |
| 1.1.2      | ED-50202 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un  | 200      | 42,88      | 54,53               | 10.906,00           |
| 1.1.3      | ED-50201 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un  | 200      | 42,88      | 54,53               | 10.906,00           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

|        |          |       |                                                                                                            |    |     |       |       |           |
|--------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------|-----------|
| 1.1.4  | ED-29400 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.5  | ED-29401 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.6  | ED-29402 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S5", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.7  | ED-29403 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.8  | ED-29404 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.9  | ED-29405 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.10 | ED-50203 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.11 | ED-50204 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.12 | ED-29406 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S11", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.13 | ED-50205 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.14 | ED-29407 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88 | 54,53 | 10.906,00 |
| 1.1.15 | ED-29408 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S14", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 42,88 | 54,53 | 2.726,50  |
| 1.1.16 | ED-29409 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S15", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 42,88 | 54,53 | 2.726,50  |
| 1.1.17 | ED-29410 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S16", DIMENSÃO (400X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 28,16 | 35,81 | 1.790,50  |
| 1.1.18 | ED-29411 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S17", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16 | 25,63 | 1.281,50  |
| 1.1.19 | ED-29412 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S18", DIMENSÃO (400X120)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 31,82 | 40,46 | 2.023,00  |
| 1.1.20 | ED-29413 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S19", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16 | 25,63 | 1.281,50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |          |       |                                                                                                                               |    |     |        |        |           |
|--------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|-----------|
| 1.1.21 | ED-29414 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S20", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  |
| 1.1.22 | ED-29415 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S21", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  |
| 1.1.23 | ED-32246 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 50  | 142,28 | 180,93 | 9.046,50  |
| 1.1.24 | ED-32247 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70  | 63,20  | 12.640,00 |
| 1.1.25 | ED-32248 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70  | 63,20  | 12.640,00 |
| 1.1.26 | ED-32249 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70  | 63,20  | 12.640,00 |
| 1.1.27 | ED-32250 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70  | 63,20  | 12.640,00 |
| 1.1.28 | ED-29388 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87  | 27,81  | 5.562,00  |
| 1.1.29 | ED-29389 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 11,87  | 15,09  | 3.018,00  |
| 1.1.30 | ED-29390 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 11,87  | 15,09  | 3.018,00  |
| 1.1.31 | ED-50199 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87  | 27,81  | 5.562,00  |
| 1.1.32 | ED-29391 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E7", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87  | 27,81  | 5.562,00  |
| 1.1.33 | ED-50200 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87  | 27,81  | 5.562,00  |
| 1.1.34 | ED-29392 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E9", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87  | 27,81  | 5.562,00  |
| 1.1.35 | ED-29393 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E10", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87  | 27,81  | 1.390,50  |
| 1.1.36 | ED-29394 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E11", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87  | 27,81  | 1.390,50  |
| 1.1.37 | ED-29395 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 84,77  | 107,80 | 5.390,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |           |           |                                                                                                                                                                                                                           |     |          |        |                     |                     |
|--------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|---------------------|---------------------|
| 1.1.38 | ED-29396  | SETOP     | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E13", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                | un  | 50       | 21,87  | 27,81               | 1.390,50            |
| 1.1.39 | ED-29397  | SETOP     | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E14", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                | un  | 50       | 21,87  | 27,81               | 1.390,50            |
| 1.1.40 | ED-29398  | SETOP     | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E15", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                | un  | 50       | 21,87  | 27,81               | 1.390,50            |
| 1.1.41 | ED-29399  | SETOP     | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E16", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                | un  | 50       | 21,87  | 27,81               | 1.390,50            |
| 1.1.42 | 97.02.193 | CPOS/CDHU | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio                                                                                        | UN  | 500      | 22,58  | 28,71               | 14.355,00           |
| 1.1.43 | 97.02.194 | CPOS/CDHU | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme                                                                                                    | UN  | 500      | 18,52  | 23,55               | 11.775,00           |
| 1.1.44 | 21.20.300 | CPOS/CDHU | Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm                                                                                                                                                                           | M   | 1000     | 29,89  | 38,01               | 38.010,00           |
| 1.1.45 | 21.20.302 | CPOS/CDHU | Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm                                                                                                                                                  | M   | 1000     | 30,58  | 38,88               | 38.880,00           |
| 1.2    |           |           | <b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                           |     | <b>1</b> |        | <b>255.714,40</b>   | <b>255.714,40</b>   |
| 1.2.1  | ED-26989  | SETOP     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                | un  | 500      | 33,25  | 42,28               | 21.140,00           |
| 1.2.2  | ED-26993  | SETOP     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                               | un  | 300      | 158,14 | 201,10              | 60.330,00           |
| 1.2.3  | 50.05.312 | CPOS/CDHU | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis                                                                          | UN  | 300      | 210,29 | 267,42              | 80.226,00           |
| 1.2.4  | 160663    | IOPES     | Fornecimento e instalação de Bateria estacionária 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência, Moura ou equivalente                                                                                   | und | 20       | 613,45 | 780,12              | 15.602,40           |
| 1.2.5  | 12898     | ORSE      | Iluminação de balizamento face única                                                                                                                                                                                      | un  | 400      | 154,16 | 196,04              | 78.416,00           |
| 1.3    |           |           | <b>EXTINTOR DE INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                                               |     | <b>1</b> |        | <b>1.529.977,80</b> | <b>1.529.977,80</b> |
| 1.3.1  | 101905    | SINAPI    | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                                                                                                 | UN  | 150      | 187,75 | 238,76              | 35.814,00           |
| 1.3.2  | ED-50194  | SETOP     | BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES                                                                                                                                                                                           | U   | 250      | 35,65  | 45,33               | 11.332,50           |
| 1.3.3  | 50.10.220 | CPOS/CDHU | Suporte para extintor de piso em aço inoxidável                                                                                                                                                                           | UN  | 250      | 313,17 | 398,25              | 99.562,50           |
| 1.3.4  | 160607    | IOPES     | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização | und | 250      | 185,71 | 236,16              | 59.040,00           |
| 1.3.5  | ED-50190  | SETOP     | EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5 B:C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                                          | U   | 150      | 740,31 | 941,45              | 141.217,50          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



|        |               |           |                                                                                                                                                                                                                          |    |          |          |                   |                   |
|--------|---------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------------------|-------------------|
| 1.3.6  | ED-50191      | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2 A, CAPACIDADE 10 L                                                                                                                                                              | U  | 150      | 232,05   | 295,09            | 44.263,50         |
| 1.3.7  | ED-50192      | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20 B-C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                             | U  | 150      | 194,58   | 247,44            | 37.116,00         |
| 1.3.8  | ED-50193      | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2 A:20 B-C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                         | U  | 150      | 220,21   | 280,04            | 42.006,00         |
| 1.3.9  | ED-22698      | SETOP     | ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR | un | 150      | 279,12   | 354,95            | 53.242,50         |
| 1.3.10 | 50.10.050     | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg                                                                                                                                                              | UN | 20       | 6.136,27 | 7.803,49          | 156.069,80        |
| 1.3.11 | 50.10.030     | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg                                                                                                                                                              | UN | 100      | 1.754,43 | 2.231,10          | 223.110,00        |
| 1.3.12 | 50.10.096     | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                                                                                                                         | UN | 100      | 1.748,02 | 2.222,95          | 222.295,00        |
| 1.3.13 | 18.270.0010-0 | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA,DE 10L                                                                                                                                                          | UN | 750      | 48,72    | 61,95             | 46.462,50         |
| 1.3.14 | 18.270.0025-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO,PO QUIMICO,DE 6KG                                                                                                                                                                      | UN | 600      | 63,80    | 81,13             | 48.678,00         |
| 1.3.15 | 18.270.0035-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO,GAS CARBONICO,DE 6KG                                                                                                                                                                   | UN | 1200     | 75,40    | 95,88             | 115.056,00        |
| 1.3.16 | 18.270.0030-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO,GAS CARBONICO,DE 4KG                                                                                                                                                                   | UN | 1200     | 69,60    | 88,51             | 106.212,00        |
| 1.3.17 | 18.270.0020-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO,PO QUIMICO,DE 4KG                                                                                                                                                                      | UN | 1200     | 58,00    | 73,75             | 88.500,00         |
| 1.4    |               |           | <b>HIDRANTE</b>                                                                                                                                                                                                          |    | <b>1</b> |          | <b>578.402,10</b> | <b>578.402,10</b> |
| 1.4.1  | ED-50195      | SETOP     | HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA                                                                                                                                                                      | U  | 50       | 1.128,59 | 1.435,22          | 71.761,00         |
| 1.4.2  | ED-50208      | SETOP     | REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                         | un | 50       | 342,93   | 436,10            | 21.805,00         |
| 1.4.3  | 08.08.021     | FDE       | HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2"                                                                                                                                                                       | UN | 50       | 192,43   | 244,71            | 12.235,50         |
| 1.4.4  | 50.01.180     | CPOS/CDHU | Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples                                                                                                                                                                | UN | 50       | 2.349,40 | 2.987,73          | 149.386,50        |
| 1.4.5  | 10.90.22      | SUDECAP   | ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM                                                                                                                                                                                 | UN | 25       | 317,49   | 403,75            | 10.093,75         |
| 1.4.6  | 10.90.23      | SUDECAP   | ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM                                                                                                                                                                                 | UN | 75       | 402,06   | 511,29            | 38.346,75         |
| 1.4.7  | 08.84.090     | FDE       | MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=15,00M                                                                                                                                                                             | UN | 50       | 440,16   | 559,75            | 27.987,50         |
| 1.4.8  | 08.84.091     | FDE       | MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M                                                                                                                                                                             | UN | 50       | 629,68   | 800,76            | 40.038,00         |
| 1.4.9  | 50.01.100     | CPOS/CDHU | Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2' (63 mm)                                                                                                                                                                 | M  | 50       | 34,28    | 43,59             | 2.179,50          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |           |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |                     |                     |
|--------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|---------------------|---------------------|
| 1.4.10 | 101912    | SINAPI    | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                   | UN | 25       | 1.280,44 | 1.628,33            | 40.708,25           |
| 1.4.11 | 96765     | SINAPI    | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 75       | 1.389,35 | 1.766,83            | 132.512,25          |
| 1.4.12 | 50.01.220 | CPOS/CDHU | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável                                                                                                                                                                | UN | 50       | 192,46   | 244,75              | 12.237,50           |
| 1.4.13 | 50.01.110 | CPOS/CDHU | Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável                                                                                                                                                             | UN | 50       | 269,19   | 342,32              | 17.116,00           |
| 1.4.14 | 10.90.26  | SUDECAP   | CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"                                                                                                                                                                                              | UN | 50       | 11,97    | 15,22               | 761,00              |
| 1.4.15 | ED-50188  | SETOP     | CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM                                                                                                                                                                    | un | 60       | 16,17    | 20,56               | 1.233,60            |
| 1.5    |           |           | <b>REDE E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                                                                      |    | <b>1</b> |          | <b>1.634.992,00</b> | <b>1.634.992,00</b> |
| 1.5.1  | 106677    | SINAPI    | REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                                                           | UN | 100      | 1.126,24 | 1.432,23            | 143.223,00          |
| 1.5.2  | 101934    | SINAPI    | JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                             | UN | 100      | 388,01   | 493,43              | 49.343,00           |
| 1.5.3  | 97461     | SINAPI    | LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                           | UN | 100      | 36,71    | 46,68               | 4.668,00            |
| 1.5.4  | 101933    | SINAPI    | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                  | UN | 100      | 232,20   | 295,28              | 29.528,00           |
| 1.5.5  | 97491     | SINAPI    | TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                             | UN | 100      | 91,03    | 115,76              | 11.576,00           |
| 1.5.6  | 101929    | SINAPI    | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                   | UN | 100      | 246,65   | 313,66              | 31.366,00           |
| 1.5.7  | 101928    | SINAPI    | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                  | UN | 100      | 514,72   | 654,56              | 65.456,00           |
| 1.5.8  | 101935    | SINAPI    | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                     | UN | 100      | 500,37   | 636,32              | 63.632,00           |
| 1.5.9  | 92934     | SINAPI    | LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                           | UN | 100      | 121,94   | 155,07              | 15.507,00           |
| 1.5.10 | 97487     | SINAPI    | CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                             | UN | 100      | 300,80   | 382,52              | 38.252,00           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |          |         |                                                                                                                                                                              |    |      |        |        |            |
|--------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|------------|
| 1.5.11 | 92367    | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | M  | 2000 | 120,92 | 153,77 | 307.540,00 |
| 1.5.12 | 92342    | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                          | M  | 1000 | 136,19 | 173,19 | 173.190,00 |
| 1.5.13 | 92642    | SINAPI  | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                          | UN | 100  | 240,12 | 305,36 | 30.536,00  |
| 1.5.14 | 92637    | SINAPI  | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                              | UN | 100  | 114,79 | 145,97 | 14.597,00  |
| 1.5.15 | 92377    | SINAPI  | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                       | UN | 100  | 108,78 | 138,33 | 13.833,00  |
| 1.5.16 | 103019   | SINAPI  | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                       | UN | 100  | 182,71 | 232,35 | 23.235,00  |
| 1.5.17 | 94499    | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                    | UN | 100  | 492,80 | 626,69 | 62.669,00  |
| 1.5.18 | 89352    | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                      | UN | 100  | 60,57  | 77,02  | 7.702,00   |
| 1.5.19 | 103009   | SINAPI  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                            | UN | 100  | 492,42 | 626,21 | 62.621,00  |
| 1.5.20 | 92378    | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                        | UN | 100  | 121,65 | 154,70 | 15.470,00  |
| 1.5.21 | 92678    | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026            | UN | 100  | 152,21 | 193,56 | 19.356,00  |
| 1.5.22 | 92896    | SINAPI  | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                       | UN | 100  | 252,44 | 321,02 | 32.102,00  |
| 1.5.23 | 10.04.03 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                     | M  | 1000 | 39,40  | 50,10  | 50.100,00  |
| 1.5.24 | 10.04.07 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 1 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                   | M  | 1000 | 91,07  | 115,81 | 115.810,00 |
| 1.5.25 | 10.04.09 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 2 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                   | M  | 1000 | 151,00 | 192,02 | 192.020,00 |
| 1.5.26 | 10001098 | SIURB   | ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO                                                                                                                           | M  | 1000 | 41,97  | 53,37  | 53.370,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |           |           |                                                                                                                                                 |    |      |          |              |              |
|--------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|--------------|
| 1.5.27 | 104775    | SINAPI    | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 | UN | 1000 | 6,52     | 8,29         | 8.290,00     |
| 1.6    |           |           | ALARME, ACIONADORES, BOMBAS                                                                                                                     |    | 1    |          | 2.376.253,80 | 2.376.253,80 |
| 1.6.1  | 106498    | SINAPI    | CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                                            | UN | 10   | 4.076,46 | 5.184,03     | 51.840,30    |
| 1.6.2  | 106495    | SINAPI    | CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                     | UN | 10   | 360,61   | 458,58       | 4.585,80     |
| 1.6.3  | 106496    | SINAPI    | CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                    | UN | 10   | 419,85   | 533,92       | 5.339,20     |
| 1.6.4  | 106497    | SINAPI    | CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                    | UN | 10   | 632,21   | 803,98       | 8.039,80     |
| 1.6.5  | 101913    | SINAPI    | CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                            | UN | 20   | 377,20   | 479,68       | 9.593,60     |
| 1.6.6  | 101914    | SINAPI    | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                            | UN | 20   | 453,58   | 576,81       | 11.536,20    |
| 1.6.7  | 09.08.055 | FDE       | BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO                                                                                                  | UN | 20   | 508,37   | 646,49       | 12.929,80    |
| 1.6.8  | 50.01.090 | CPOS/CDHU | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                                                | UN | 20   | 78,19    | 99,43        | 1.988,60     |
| 1.6.9  | 09.08.086 | FDE       | ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO                                                                                                                 | UN | 150  | 271,06   | 344,70       | 51.705,00    |
| 1.6.10 | 50.05.440 | CPOS/CDHU | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                                              | UN | 10   | 1.318,40 | 1.676,60     | 16.766,00    |
| 1.6.11 | ED-50180  | SETOP     | ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME                               | un | 30   | 65,99    | 83,91        | 2.517,30     |
| 1.6.12 | 9012053   | SIURB     | QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO                                                                                                                     | UN | 20   | 1.583,68 | 2.013,96     | 40.279,20    |
| 1.6.13 | 09.05.087 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP                                                                                         | UN | 20   | 893,18   | 1.135,85     | 22.717,00    |
| 1.6.14 | 09.05.089 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP                                                                                        | UN | 20   | 1.199,98 | 1.526,01     | 30.520,20    |
| 1.6.15 | 09.05.088 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP                                                                                       | UN | 20   | 950,61   | 1.208,89     | 24.177,80    |
| 1.6.16 | 09.05.090 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 3/4 A 1 HP                                                                                    | UN | 20   | 913,26   | 1.161,39     | 23.227,80    |
| 1.6.17 | 09.05.085 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP                                                                                   | UN | 20   | 919,55   | 1.169,39     | 23.387,80    |
| 1.6.18 | 09.05.086 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP                                                                                     | UN | 20   | 907,38   | 1.153,91     | 23.078,20    |
| 1.6.19 | 09.05.091 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP                                                                                  | UN | 20   | 901,09   | 1.145,91     | 22.918,20    |
| 1.6.20 | 10003009  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP                                                                                                                  | UN | 20   | 5.089,30 | 6.472,06     | 129.441,20   |
| 1.6.21 | 10003007  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP                                                                                                                  | UN | 20   | 3.250,95 | 4.134,23     | 82.684,60    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |           |           |                                                                                                                                                                                     |    |      |          |          |            |
|--------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|------------|
| 1.6.22 | 10003008  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP                                                                                                                                                      | UN | 20   | 4.338,66 | 5.517,47 | 110.349,40 |
| 1.6.23 | 10003005  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP                                                                                                                                                      | UN | 20   | 2.421,43 | 3.079,33 | 61.586,60  |
| 1.6.24 | 10003006  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP                                                                                                                                                      | UN | 20   | 3.122,53 | 3.970,92 | 79.418,40  |
| 1.6.25 | 10003003  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP                                                                                                                                                    | UN | 20   | 2.064,73 | 2.625,71 | 52.514,20  |
| 1.6.26 | 10003004  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP                                                                                                                                                    | UN | 20   | 2.392,81 | 3.042,93 | 60.858,60  |
| 1.6.27 | 50.05.230 | CPOS/CDHU | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                                                                                 | UN | 500  | 350,93   | 446,27   | 223.135,00 |
| 1.6.28 | 12141     | ORSE      | Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2                                                                                                                         | m  | 1500 | 33,88    | 43,08    | 64.620,00  |
| 1.6.29 | 91993     | SINAPI    | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                     | UN | 200  | 52,00    | 66,12    | 13.224,00  |
| 1.6.30 | 90456     | SINAPI    | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023                                                                                                     | UN | 200  | 6,15     | 7,82     | 1.564,00   |
| 1.6.31 | ED-19510  | SETOP     | ELETROCALHA LISA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESP. 1,25MM (MSG 18), COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS      | m  | 500  | 87,38    | 111,12   | 55.560,00  |
| 1.6.32 | ED-19519  | SETOP     | ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESP. 1,25MM (MSG 18), COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | m  | 500  | 86,38    | 109,84   | 54.920,00  |
| 1.6.33 | 91927     | SINAPI    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                    | M  | 3500 | 6,06     | 7,70     | 26.950,00  |
| 1.6.34 | 91925     | SINAPI    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                    | M  | 3500 | 4,47     | 5,68     | 19.880,00  |
| 1.6.35 | ED-34474  | SETOP     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                            | un | 100  | 42,40    | 53,92    | 5.392,00   |
| 1.6.36 | ED-34461  | SETOP     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                          | un | 100  | 16,15    | 20,53    | 2.053,00   |
| 1.6.37 | ED-34487  | SETOP     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                           | un | 100  | 78,48    | 99,80    | 9.980,00   |
| 1.6.38 | ED-34460  | SETOP     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                          | un | 100  | 16,06    | 20,42    | 2.042,00   |
| 1.6.39 | ED-34486  | SETOP     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                           | un | 100  | 80,63    | 102,53   | 10.253,00  |
| 1.6.40 | ED-34473  | SETOP     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                            | un | 100  | 52,12    | 66,28    | 6.628,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |           |        |                                                                                                                                                                                                                                           |     |          |          |                   |                   |
|--------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-------------------|-------------------|
| 1.6.41 | ED-14181  | SETOP  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE                                                                                                       | un  | 100      | 198,66   | 252,63            | 25.263,00         |
| 1.6.42 | 9010054   | SIURB  | ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO                                                                                                                                                                                | UN  | 100      | 195,24   | 248,28            | 24.828,00         |
| 1.6.43 | ED-50185  | SETOP  | PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI                                                                                                                                                                | U   | 100      | 1.989,05 | 2.529,47          | 252.947,00        |
| 1.6.44 | 08.08.061 | FDE    | PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.                                                                                                                                                                                      | UN  | 100      | 3.204,30 | 4.074,90          | 407.490,00        |
| 1.6.45 | 91186     | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023 | M   | 2000     | 30,81    | 39,18             | 78.360,00         |
| 1.6.46 | 100720    | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                                                                           | m²  | 1000     | 13,49    | 17,15             | 17.150,00         |
| 1.6.47 | 100760    | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                   | m²  | 1000     | 59,43    | 75,57             | 75.570,00         |
| 1.6.48 | ED-50187  | SETOP  | SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V                                                                                                                                                                                        | un  | 30       | 72,19    | 91,80             | 2.754,00          |
| 1.6.49 | 00003267  | SINAPI | FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"                                                                                                                                                                           | UN  | 100      | 123,54   | 157,10            | 15.710,00         |
| 1.6.50 | 104788    | SINAPI | RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023                                                                           | M   | 1000     | 12,57    | 15,98             | 15.980,00         |
| 1.7    |           |        | <b>PORTAS CORTA-FOGO</b>                                                                                                                                                                                                                  |     | <b>1</b> |          | <b>51.063,70</b>  | <b>51.063,70</b>  |
| 1.7.1  | 106140    | SINAPI | PORTA CORTA-FOGO 80X210X5CM COM BARRA ANTI PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                                                                                                 | UN  | 10       | 2.757,80 | 3.507,09          | 35.070,90         |
| 1.7.2  | 90838     | SINAPI | PORTA CORTA-FOGO 90X210X5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                                                                                                                       | UN  | 10       | 1.257,60 | 1.599,28          | 15.992,80         |
| 1.8    |           |        | <b>TESTES, LAUDOS E ANÁLISES</b>                                                                                                                                                                                                          |     | <b>1</b> |          | <b>263.943,60</b> | <b>263.943,60</b> |
| 1.8.1  | 13044     | ORSE   | Laudo de Vistoria e ART com execução de teste de estanqueidade de gás com emissão de laudo técnico, exclusive deslocamento de equipe técnica - Rev 01                                                                                     | un  | 50       | 750,00   | 953,77            | 47.688,50         |
| 1.8.2  | 13046     | ORSE   | Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica                                                                                                     | un  | 50       | 600,00   | 763,02            | 38.151,00         |
| 1.8.3  | 13047     | ORSE   | Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de resistência Ôhmica do solo, medição de continuidade elétrica, exclusive deslocamento de equipe técnica - Rev 01                                                                            | un  | 50       | 1.500,00 | 1.907,55          | 95.377,50         |
| 1.8.4  | 152233    | IOPES  | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 16 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA                                                                                                          | und | 20       | 357,02   | 454,02            | 9.080,40          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|       |        |         |                                                                                                                                  |     |     |          |          |           |
|-------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|-----------|
| 1.8.5 | 152234 | IOPES   | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 32 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA | und | 20  | 614,40   | 781,33   | 15.626,60 |
| 1.8.6 | 152235 | IOPES   | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 64 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA | und | 20  | 1.355,14 | 1.723,33 | 34.466,60 |
| 1.8.7 | 160869 | IOPES   | Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos                                   | und | 300 | 50,14    | 63,76    | 19.128,00 |
| 1.8.8 | 000104 | Próprio | TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTES                                                                                                  | Un  | 50  | 46,60    | 59,26    | 2.963,00  |
| 1.8.9 | 000105 | Próprio | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR                                                                                                   | un  | 50  | 23,00    | 29,24    | 1.462,00  |

#### **4. JUSTIFICATIVAS:**

##### **4.1. Da necessidade da contratação:**

**4.1.1.** O Município de Nova Serra/MG possui extensa rede de edificações públicas destinadas ao funcionamento de unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos esportivos, espaços culturais, centros de assistência social e demais instalações de uso coletivo, cuja operação regular depende do atendimento permanente às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela legislação vigente e pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**4.1.2.** Os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico instalados nessas edificações constituem elementos essenciais à proteção da vida, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos, exigindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, ampliações, adequações técnicas, instalações complementares, ensaios operacionais e demais intervenções necessárias à preservação de sua funcionalidade e conformidade normativa.

**4.1.3.** A dinâmica de utilização das edificações municipais, associada às constantes adaptações dos imóveis, ampliações físicas, alterações de layout, desgaste natural dos equipamentos, vencimento da vida útil de componentes e atualizações das exigências técnicas dos órgãos fiscalizadores, gera demanda contínua por serviços especializados de engenharia voltados à manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

**4.1.4.** A inexistência de instrumento contratual capaz de atender essas demandas de forma contínua compromete a capacidade operacional da Administração para promover as intervenções necessárias em prazo compatível com as exigências técnicas e legais, ocasionando postergação de adequações obrigatórias, indisponibilidade de sistemas de segurança, restrições ao funcionamento de edificações públicas e incremento dos riscos associados à ocupação dos imóveis municipais.

**4.1.5.** A deficiência ou interrupção das ações de manutenção desses sistemas potencializa a ocorrência de inconformidades perante os órgãos de fiscalização, dificulta a obtenção e renovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

dos respectivos documentos de regularidade, amplia o passivo de manutenção predial e pode resultar na restrição de uso de edificações destinadas à prestação de serviços públicos essenciais, com prejuízos diretos à coletividade e à eficiência administrativa.

**4.1.6.** A manutenção periódica dos sistemas de prevenção e combate a incêndio representa medida de caráter preventivo destinada à mitigação de riscos operacionais e à redução da probabilidade de ocorrência de sinistros capazes de produzir danos humanos, materiais e financeiros de elevada magnitude, preservando os investimentos públicos realizados nas edificações municipais.

**4.1.7.** Nesse cenário, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, correção, ampliação e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico revela-se providência técnica indispensável ao adequado gerenciamento das edificações públicas municipais, assegurando condições permanentes de operacionalidade dos sistemas existentes, atendimento às exigências normativas aplicáveis, continuidade dos serviços públicos e observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da prevenção, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. Justificativa para vedação de consórcio:**

**4.2.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**4.3. Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/Equiparadas:**

**4.3.1.** Considerando o objeto da licitação, que trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia nos prédios e ambientes públicos do Município de Nova Serra, verifica-se que as atividades demandadas envolvem elevado grau de responsabilidade civil, técnica e estão relacionadas diretamente com o funcionamento seguro dos ditos prédios públicos.

**4.3.2.** Diante desse contexto, entende-se que a adoção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (tais como o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo preferência de contratação, empate ficto e exclusividade de participação) poderia comprometer a competitividade e a segurança do objeto contratual, ao possivelmente favorecer a participação de empresas com menor capacidade técnica, operacional e econômica em detrimento de empresas mais robustas e com capacidade de atendimento pleno às demandas da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**4.3.3.** O Art. 49 da referida lei menciona especificamente os casos onde não são aplicáveis os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021*

*[...]*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

**4.3.4.** Adicionalmente, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como nos Acórdãos nº 1.793/2011 – Plenário e nº 2.507/2012 – Plenário, orienta que o tratamento favorecido às ME/EPP não deve ser aplicado de forma automática ou indiscriminada, especialmente quando o objeto da contratação demanda qualificação técnica ou econômico-financeira incompatível com o porte das empresas beneficiadas, ou quando a restrição puder resultar em prejuízo à eficiência e segurança da contratação.

**4.3.5.** Dessa forma, com fundamento nos princípios da isonomia, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste certame.

**4.3.6.** A Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não deve elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público. É imperativo que sejam observados no presente certame os princípios previstos no Art. 5 da Lei 14.133/2021 na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em especial, os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

**4.3.7.** Destarte, a presente licitação não desampara as ME/EPP, posto que contempla o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**4.4. Justificativa Para Adoção De Sistema De Registro De Preços:**

**4.4.1.** Será adotada na presente contratação o Sistema de Registro de Preços. De acordo com o Art. 85 da lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá ser adotado na contratação de serviços de engenharia:

*Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*

*I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*

*II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;*

*Deste modo, a presente contratação encontra embasamento no instrumento legal supramencionado, posto que:*

**4.4.2.** A opção pela contratação do objeto deste termo através do Sistema de Registro de Preços está atrelada à dificuldade de previsão do Município das quantidades dos serviços aqui previstos, de modo que a utilização do sistema promoverá uma contratação mais enxuta, menos onerosa à Administração e mais célere conforme a necessidade eventual;

**4.4.3.** Tratam-se de serviços comuns, que não possuem alta complexidade tecnológica, que impossibilitem a definição de suas ações, ou que requeiram atividades com certo grau de subjetivismo, sendo facilmente padronizados, todavia, deverão ser confeccionados com mão de obra especializada com uso adequado dos equipamentos de proteção individual e/ou coletiva conforme normas de segurança do trabalho;

**4.4.4.** Sua aferição (medição) é comum, considerando a unidade de medida definida na planilha de orçamento que compõe este Termo de Referência;

**4.4.5.** Caracteriza um serviço de engenharia comum, posto que são operações rotineiras de manutenção predial, com baixo teor de complexidade e cujas definições e modos executivos seguem definidos no Memorial Descritivo que também compõe o objeto.

**4.4.6.** Por tratar-se de registro de preços, os contratos individuais serão solicitados pela secretaria responsável conforme sua demanda. A solicitação para contratação deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos técnicos necessários e pertinentes à execução dos serviços.



**4.4.7.** Os documentos técnicos deverão ser elaborados de acordo com os modelos padronizados e definidos em normativa municipal, em caso de inexistência dessa, deverão ser utilizados os modelos padronizados conforme anexos deste termo.

**4.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.5.1.** O parcelamento do objeto constitui medida que deve ser avaliada pela Administração à luz dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, não se tratando de regra absoluta. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto deve ser adotada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, devendo ser afastada quando sua adoção puder comprometer a execução contratual ou gerar prejuízos ao interesse público.

**4.5.2.** No presente caso, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, com a adoção de lote único, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza integrada e complementar, demandando planejamento, coordenação, gerenciamento e execução de forma unificada.

**4.5.3.** A contratação de uma única empresa proporcionará maior eficiência na gestão contratual, centralizando as responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais em um único contratado, o que reduz riscos de conflitos de responsabilidade, falhas de comunicação, incompatibilidades na execução dos serviços e dificuldades na fiscalização do contrato.

**4.5.4.** Além disso, a eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia acarretar dificuldades de coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de gerenciamento e fiscalização, atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes executores e maior risco de descontinuidade dos serviços, comprometendo a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

**4.5.5.** Dessa forma, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de padronização dos procedimentos, a otimização da gestão contratual e a busca pela execução eficiente e coordenada do objeto, a contratação será realizada em lote único, medida que se mostra técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

**5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum nos termos da lei, motivo pelo que será utilizada a modalidade **PREGÃO**;

**5.2.** A presente contratação será realizada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com ata firmada com a vencedora do certame pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogada nos termos da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**5.3.** O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**5.4.** A vigência dos contratos que serão elaborados a partir da ata de registro de preços terão prazos firmados conforme os cronogramas físico-financeiros específicos a cada serviço;

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**6.1.** Como determinado no estudo técnico preliminar que acompanha esta contratação, a solução identificada para atender a demanda de reformas e reparos em prédios e ambientes públicos no Município é a contratação de empresa especializada para a execução futura e eventual dos serviços de engenharia, conforme necessidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos previstos neste documento.

**6.2.** Para a realização da contratação, será adotado o SRP (sistema de registro de preços), tendo em vista a conveniência para a Administração de realizar a contratação de forma parcelada, conforme a necessidade, minimizando os riscos e custos desnecessários a um processo de contratação relativamente simples.

**6.3.** Por se tratar de obras comuns de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado e que podem ser aferidos sem prejuízo para administração, a especificação do objeto será realizada apenas no termo de referência nos termos do § 3º do art.18 da Lei 14.133/21. Descrições pormenorizadas dos serviços a serem realizadas encontram-se no Memorial descritivo que segue anexo ao presente Termo de Referência.

**6.4.** Por fim, a contratação dos serviços previstos na futura ata de registro de preços será feita pela elaboração de contratos administrativos próprios, com local e serviços bem definidos, assim como prazos contratuais totalmente independentes entre si. Esta forma de contratação promoverá maior controle da fiscalização sobre os serviços, eficiência na execução e, consequentemente, maior celeridade no atendimento das demandas.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e que demonstrem sua capacidade através de atestados condizentes com os serviços em questão;

**7.2.** A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**7.3.** A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**7.4.** A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

**7.5.** A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

**7.6.** A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**7.7.** A empresa deve garantir que todos os materiais e métodos de construção utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de segurança e acessibilidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá ter Registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

**7.9.** Deverá comprovar capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**7.10.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.11.** A empresa contratada deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar os serviços de na área em que os projetos serão realizados.

**7.12.** A empresa deve estar legalmente registrada e em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes. Isso inclui documentos como certidões negativas de débitos, certificados de regularidade fiscal, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**7.13.** A empresa deve ter capacidade financeira para concluir os projetos de acordo com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos.

**7.14.** A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, arquitetos, mestres de obra e outros profissionais necessários para o bom andamento dos serviços.

**7.15.** A empresa deve desenvolver e implementar um plano de segurança e saúde ocupacional para proteger os trabalhadores, os usuários da obra e o público em geral durante a execução dos projetos.

**7.16.** A empresa deve oferecer garantias adequadas para o trabalho realizado e estar disponível para prestar assistência técnica após a conclusão dos projetos, se necessário

**8. SUSTENTABILIDADE:**

**8.1.** A presente contratação deve respeitar o princípio da sustentabilidade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem considerar critérios ambientais, sociais e econômicos.

**8.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A utilização de produtos químicos com registro no Ministério da Agricultura e na ANVISA, bem como o atendimento das devidas licenças ambientais para execução dos objetos deste Termo de Referência. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

**9. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA:**

**9.1.** Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O objeto desta contratação, em razão do modelo indicado neste instrumento, não permite a subcontratação de empresas pela (s) contratada (s) para a execução dos serviços adjudicados.

**11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não haverá a exigência de garantia da contratação nos tramites previstos pelo “Capítulo II - Das Garantias” da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Tendo em vista a diversidade de natureza dos serviços aqui previstos, deverá ser observado, de modo geral, o previsto na NBR 15.575 - Edificações habitacionais — Desempenho e da Lei Federal nº 10.406/2002.



## **12. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**12.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer para assinatura da ata, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serraana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**12.2.** A execução dos serviços constantes da ata de registro de preços será realizada conforme demanda das secretarias, mediante assinatura de contrato específico de cada secretaria requisitante.

**12.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços, terá prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato, quando convocada.

**12.4.** A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.

**12.5.** O (s) fiscal (is) nomeado (s) poderá (ão) ser substituído (s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**12.6.** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da NAF com a ciência da contratada. A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento do prazo supracitado.

**12.7.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e especificações técnicas vigentes em âmbito nacional.

**12.8.** Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

**12.9.** Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.

**12.10.** O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição (ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

## **13.DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**13.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.4.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:**

**14.1. Dos agentes envolvidos na gestão contratual:**

**14.1.1.** Os agentes envolvidos na gestão contratual serão:

- I.** Gestor da ata de registro de preços;
- II.** Fiscal administrativo;
- III.** Fiscal técnico do contrato;
- IV.** Gestor do contrato.

**I.** O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da pasta, encarregado de gerir a utilização, demandas e trâmites iniciais à emissão dos contratos de prestação de serviços individuais para cada contratação futura. São responsabilidades do gestor da ata de registro de preços:

- a)** Definir e repassar as demandas e serviços a serem contratados para o fiscal administrativo.
- b)** Gerir e acompanhar o procedimento como um todo, e o trabalho dos fiscais designados.
- c)** Aferir e assinar a documentação de acompanhamento e prestação de contas, inclusive pagamentos e afins.
- d)** Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, e das reclamações repassadas pelos fiscais.

**II.** O fiscal administrativo será nomeado por portaria própria e terá as seguintes atribuições:

- a)** As solicitações para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme ata e quantidades registradas neste termo de referência através das respectivas demandas individuais repassadas pelo Gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



- b)** Elaborar os documentos necessários na fase anterior à emissão dos contratos de prestação de serviço, conforme listados neste Termo de Referência, orientando a elaboração dos documentos de engenharia ao fiscal técnico.
- c)** Gerir a utilização das quantidades individuais da secretaria em questão dentro da ata de registro de preços.
- d)** Comunicar ao setor de licitações e contratações as informações pertinentes ao processo licitatório que é orientado por este termo.
- e)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- f)** Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- g)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazos do contrato, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, bem como o acompanhamento do trâmite interno de empenhos e a liquidação dos pagamentos.
- h)** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar a legislação e sanções cabíveis à irregularidade identificada.
- i)** Participar da atualização de relatórios de riscos durante a fase de gestão do contrato juntamente aos demais agentes da administração nomeados no subitem anterior.
- j)** Auxiliar o gestor do contrato, com o fornecimento das informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- k)** Realizar o recebimento provisório dos serviços objetos desta contratação juntamente ao fiscal técnico, através de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- l)** Reportar ao gestor quaisquer ocasiões que possam trazer perdas à contratação de modo a resolvê-las em tempo hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**III.** O fiscal técnico será nomeado para cada contrato elaborado dentro das atas de registro de preços e terá as seguintes atribuições:

- a)** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, através de presença incisiva para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, exercendo papel efetivo na fiscalização do objeto.
- b)** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados repassando aos demais agentes do contrato para devidas providências.
- c)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, dando conhecimento aos demais agentes para acompanhamento e medidas mitigatórias cabíveis.
- d)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente aos demais agentes para as medidas cabíveis.
- f)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- g)** O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento dos serviços através, inclusive, do apoio ao fiscal administrativo no ato da elaboração dos documentos previstos no modelo de execução do contrato, como relatórios fotográficos, boletins de medição e termos de recebimento.
- h)** Realizar o recebimento provisório dos objetos contratados, juntamente aos demais agentes do contrato, e realizar o acompanhamento durante o período de 90 (noventa) dias após a entrega, para que nesse período, não ocorrendo nenhum vício, seja emitido o termo de recebimento definitivo.
- i)** Repassar aos demais agentes a necessidade de notificação à contratada quando do aparecimento de vícios e a necessidade de intervenção e garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



j) Dar aporte técnico aos agentes não técnicos do contrato.

**IV.** Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, o gestor do Contrato/ata será o (a) secretário (a) da pasta solicitante. São atribuições do gestor do contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

f) O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com o apoio da fiscalização técnica e administrativa.

g) O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo dos serviços contratados em acordo com as normas e regras estabelecidas no instrumento contratual.

## **14.2. Dos trâmites da contratação:**

**14.2.1.** Antes do início dos serviços e para que seja feita a emissão do contrato deverá ser enviado ao setor responsável os documentos a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

- I.** Anexo A - Projeto de engenharia/arquitetura; com a devida aprovação no INFOCIP (CBMG), se aplicável.
  - II.** Anexo B- Memorial de cálculo;
  - III.** Anexo C - Planilha orçamentária de contratação dos serviços, inclusive em formato .xls (Excel);
  - IV.** Anexo D – Composição do BDI;
  - V.** Anexo E – Cronograma físico-financeiro do contrato;
  - VI.** Anexo F - Relatório fotográfico de antes do início dos serviços com localização e coordenadas geográficas;
  - VII.** Anexo G – Requisição para elaboração de contrato de prestação de serviços dentro da ata de registro de preços; acompanhada dos Anexos A, B, C, D, E, F, e o ato de nomeação dos fiscais;
  - VIII.** Ato de nomeação dos fiscais do contrato, que podem ser os mesmos da ata ou não, mas precisam ser nomeados novamente por contrato (conforme modelo municipal).
- Após o envio dos documentos acima, o setor responsável deverá elaborar e publicar o contrato no Diário Oficial Municipal e efetuar o lançamento do contrato no sistema de gestão pública municipal.
  - O lançamento no sistema é o único passo que garantirá que o quantitativo da Ata seja armazenado exclusivamente para a execução do citado contrato e não fique disponível para utilização em outras contratações.
  - O agente responsável pelo controle, antes de realizar a solicitação de contratação através do Anexo G, deverá conferir o saldo remanescente de sua Ata, para garantir que tenha saldo disponível para tal.
  - O agente responsável pela elaboração e publicação do contrato, antes de o fazer, deverá gerar o contrato no sistema (evoca-se que o lançamento no sistema é a única forma de resguardar o saldo) e realizar o lançamento dos seus quantitativos, conferindo assim se há realmente saldo disponível e, em caso positivo, proceder com a conclusão deste, garantido o resguardo do citado saldo. Em caso de não haver saldo de algum item, deverá reportar ao solicitante de imediato para revisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



- Assim, após conclusão dos tramites anteriores e consequente publicação do contrato, este estará apto à emissão de autorização para início da execução, conforme segue.

**14.3. Autorização de início e andamento dos serviços:**

**14.3.1.** A autorização de início da execução dos serviços será realizada através da NAF (nota de autorização de fornecimento).

**14.3.2.** Após a publicação do contrato gerado exclusivamente para os serviços descritos nos documentos integrantes, deverá ser emitida NAF global, referente ao contrato publicado.

**14.3.3.** A NAF global será emitida diretamente pelo responsável pela elaboração e publicação do contrato, assim que este for publicado. Após feito, deverá ser enviado ao solicitante/fiscal/gestor, o contrato assinado, acompanhado de sua publicação e sua NAF global, através de e-mail, informando-os que este está apto a ser iniciado.

**14.3.4.** Em caso de não recebimento da NAF global, o fiscal do contrato deverá solicitar sua emissão diretamente ao responsável pela emissão e publicação do contrato.

**14.3.5.** Em caso de não emissão automática da NAF global, o fiscal do contrato deverá solicitar sua emissão utilizando a Requisição para emissão de NAF global conforme modelo disponível.

**14.3.6.** Após todos os corretos trâmites, o contrato e a NAF global serão enviados pelo fiscal à contratada, juntamente aos demais anexos necessários à completa compreensão dos serviços, dando assim autorização para início da execução no prazo estipulado no contrato.

**14.3.7.** A execução dos serviços terá seu prazo definido no cronograma que integra o contrato e será orientada pelos demais documentos técnicos já citados.

**14.3.8.** Deverá ser emitido um contrato por localidade, contemplando todos os serviços a serem realizados. Os contratos serão emitidos por local e divididos por empresa contratada, caso os serviços sejam inerentes a mais de um lote, sendo estes de empresas distintas.

**14.3.9.** É imperioso citar a obrigatoriedade da emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) por parte da contratada referente à execução dos serviços, logo no recebimento da autorização. Os serviços não poderão ser iniciados sem a resguarda da ART.

- Após finalizados os passos anteriores com a confirmação do recebimento da autorização por parte da contratada, deve-se proceder com os trâmites a seguir:

**14.3.10.** Realizar reunião e visita das partes ao local de execução para apresentação e conhecimento dos serviços e seus locais de execução e dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

procedimentos técnicos, práticos ou administrativos, além de proceder com a apresentação dos agentes e contatos que gerenciaram o contrato.

**14.3.11.** Nomear os prepostos que realizarão as comunicações entre as partes e serão responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos e trâmites burocráticos.

**14.3.12.** A execução deverá ser realizada com mão de obra especializada e devidamente paramentada com proteção individual e inclusive coletiva quando for o caso.

**14.3.13.** Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico da contratante que será responsável por toda segurança e qualidade dos serviços executados.

**14.3.14.** Todas as custas referentes a ferramentas, EPI's, EPC's, mão de obra, materiais, impostos e encargos e quaisquer outros custos ou insumos necessários à completa execução dos serviços contratados serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.

**14.3.15.** O contrato poderá ser executado em medição única ou por etapas, conforme necessidade e definições do cronograma que rege o objeto.

**14.3.16.** O fiscal técnico fotografará todas as etapas da execução dos serviços e elaborará as memórias de cálculo necessárias, dando embasamento para o fiscal administrativo elaborar os demais documentos (anexos) pertinentes às medições e pagamentos, conforme segue:

**14.3.16.1.** Boletim de medição: deverão ser elaboradas as medições conforme modelo, contendo quantidades, valores unitários e totais dos serviços executados na etapa, o período e local de execução, contendo as assinaturas dos agentes de gestão e fiscalização da contratante, do representante legal;

**14.3.16.2.** Relatório fotográfico (durante a execução): Os relatórios serão elaborados periodicamente para comprovar a execução, identificando claramente o número do boletim de medição a que se refere, a localidade conforme contrato, o tipo de serviço executado e o local da sua execução conforme projeto e demais documentos técnicos, constar coordenadas geográficas e serem devidamente assinados pelo fiscal técnico, responsável técnico pela execução e demais fiscais e gestores do contrato.

**14.3.17.** O fiscal deverá recolher os comprovantes de pagamento e juntar à pasta que deverá ser montada a partir do contrato até sua medição final e ser finalizado com os termos de recebimento que serão descritos a seguir. Toda documentação deverá ser encaminhada ao responsável pelo processo licitatório que arquivará os documentos na pasta do certame para posterior prestação de contas. Tais documentos, assim como todo o processo, deverão permanecer arquivados no Município pelo período de 20 (vinte) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**14.3.18.** Em caso de medição única ou última medição, deve-se proceder além do que já foi descrito acima, também com a elaboração e envio dos seguintes documentos:

**14.3.18.1.** Relatório fotográfico (após a execução dos serviços) - este deverá ser elaborado conforme os demais, todavia, demonstrando os serviços finalizados. É importante fotografar os mesmos locais constantes no relatório elaborado antes do início da execução para que se possa comprovar as alterações realizadas.

**14.4. Entrega final dos serviços e encerramento dos contratos:**

**14.4.1.** Ao fim da execução de todos os serviços contratados, o fiscal procederá com medição final com o recebimento total do objeto, conforme se segue:

- I.** Boletim final de medição com a quantidade e valor dos serviços executados, número do contrato específico, devidamente assinado pelo fiscal técnico, responsável técnico pela execução e gestor do contrato para a liquidação dos serviços contratados; conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Serrana/MG (CONTRATADA);
- II.** Termo de recebimento provisório: após a aferição da completa e satisfatória execução de todos os serviços contratados, o fiscal técnico, junto aos demais agentes do contrato, emitirá termo de recebimento provisório atestando a conformidade dos serviços com as prescrições contratuais.

**14.4.2.** O recebimento provisório terá vigência de 90 (noventa) dias e sua validade deverá estar contida nele. No decorrer dos 90 (noventa) dias, os serviços executados deverão ser acompanhados quanto a estabilidade, aderência, possibilidade de sinistros e quaisquer outros vícios advindos da prestação de serviços. O procedimento posterior dependerá do resultado do acompanhamento, e seguirá da seguinte forma:

- a)** Em caso de aparecimento de vícios ou quaisquer inconsistências durante o período de recebimento provisório, o gestor deverá proceder por meio de comunicação oficial à contratada, o relato dos problemas e a solicitação de reparos e/ou correções, em tempo determinado conforme estipulado em contrato.
- b)** Após a solução realizada pela contratada e não havendo mais o que se corrigir, estando em pleno funcionamento, os serviços poderão ser recebidos definitivamente conforme item abaixo.
- c)** Em caso de renúncia por parte da contratada, o caso deverá ser levado à instância superior para que seja solucionado diante a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

- d) Termo de recebimento definitivo: ao fim do prazo de vigência do termo de recebimento provisório, não sendo identificados vícios, falhas ou prejuízos de qualquer natureza nos serviços prestados, este serão recebidos definitivamente pelos agentes do contrato, finalizando assim o ciclo de vida da citada contratação, passando este a vigorar em garantia.

**15. DAS RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E O CONTRATANTE:**

**15.1.** A contratada responderá diretamente à fiscalização e esta será o elo entre a empresa e o Município.

**15.2.** A contratada deverá manter livre acesso da fiscalização à lista completa de funcionários e pessoal responsável pela execução dos serviços, incluindo funcionários de empresa subcontratada, mantendo-a atualizada a respeito de todas as mudanças no corpo de funcionários durante o período de execução proposto.

**15.3.** Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da contratante através de seus representantes da fiscalização. A execução de qualquer modificação somente poderá ser praticada após aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

**15.4.** O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da fiscalização.

**15.5.** A contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização da contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco à segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade final do objeto. Com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a fiscalização da contratante poderá autorizar, mediante justificativa, modificações de caráter urgente.

**15.6.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, em seu pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e a qualidade da execução.

**15.7.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados inclusive sobre a segurança do trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**15.8.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**15.9.** A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá exigir o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, tendo o mesmo que ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**15.10.** Compete à fiscalização, em conjunto com profissionais das demais secretarias da contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**15.11.** Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a última, às suas expensas, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas.

**15.12.** A contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização durante período de prestação de serviços, assim como durante o período de recebimento provisório e ainda no prazo de sua garantia conforme estabelecido neste Termo.

**15.13.** A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, inclusive daqueles ainda não finalizados.

**15.14.** A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a correta execução do objeto em conformidade com este Termo, os contratos, o Código Civil, as normas técnicas e demais leis ou regulamentos vigentes.

**15.15.** A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

**15.16.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

**15.17.** O impedimento ou a autorização de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

**15.18.** Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser registradas no Diário de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**16.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**16.1. Das medições e pagamento:**

**16.1.1.** Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante as medições dos serviços, itens não provenientes da base de preços supramencionada utilizarão os critérios de suas respectivas tabelas.

**16.1.2.** A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**16.1.3.** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.

**16.1.4.** Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).

**16.1.5.** Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, estando sujeitas às devidas sanções administrativas.

**16.1.6.** Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessário o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.

**16.1.7.** Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item anterior, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-los no mês subsequente.

**16.1.8.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.

**16.1.9.** Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.

**16.1.10.** Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**16.1.11.** A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto às quantidades, qualidade e demais peculiaridades do serviço.

**16.1.12.** Serviços não serão medidos estando apenas parcialmente finalizados.

**16.1.13.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante. Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.

**16.1.14.** Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e o número da NAF, contrato e processo, no corpo das notas fiscais.

**16.1.15.** Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.

**16.1.16.** O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados conforme modelos a serem disponibilizados após a contratação, que são: Planilha de Medição de serviços, Relatório Fotográfico (antes, durante e depois da execução) e Diário de Obras;

**16.1.17.** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo;

**16.1.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.1.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**16.2. Do recebimento do objeto:**

**16.2.1.** Cabe à contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato diante às orientações previstas neste termo.

**16.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução dos serviços, não poderá ser efetuado o recebimento provisório, tampouco o definitivo, enquanto tais inconsistências não forem sanadas, estando estes atrelados a não autorização para pagamento.

**16.2.3.** No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

**16.3. Recebimento provisório do objeto:**

**16.3.1.** O recebimento provisório dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação oficial da contratada, devendo este ser realizado após aferidos todos os serviços conforme orientações deste termo.

**16.3.2.** O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais.

**16.3.3.** Imediatamente após o recebimento da notificação da contratada sobre a conclusão do objeto do contrato, a fiscalização deverá vistoriar previamente o local de execução dos serviços e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:

- I.** Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório com marcação de data e comunicação à contratada, desde que não haja nenhum serviço a ser finalizado ou corrigido;
- II.** Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação e solicitar suas correções;
- III.** A contratada deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- IV.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização deve:

**16.3.4.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização deve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



- I. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão municipal de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- II. Solicitar à contratada, por escrito, a respectiva regularização; e vincular o pagamento à aferição dos serviços finalizados em conformidade ao instrumento de contratação.
- III. A contratada deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- IV. O recebimento provisório só poderá ser formalizado após finalizados os serviços e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, e, consequentemente realizado o pagamento após a emissão desse.

**16.4. Recebimento definitivo do objeto:**

- I. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, uma vez transcorridos os 90 (noventa) dias do recebimento provisório e, na ausência de vícios, falhas, prejuízos ou danos de qualquer natureza, incorporando o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a contratada tiver cumprido todas as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

**17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**17.2. Das propostas:**

**17.2.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência, bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**17.2.1.1.** A proposta deverá conter preço total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, emissão de anotações de responsabilidade técnica, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

**17.2.1.2.** Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;

**17.2.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

**17.2.1.4.** Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros;

**17.2.1.5.** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante (s) legal (is) da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

**17.2.1.6.** A proposta deverá acompanhada de planilha orçamentária consolidada conforme modelo proposto pela Administração e composição de BDI conforme modelo presente neste termo;

**17.2.1.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade deles, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, inclusive, envio das composições analíticas de preço unitário caso sejam solicitadas;

**17.2.1.8.** Caso necessário, as planilhas serão disponibilizadas em arquivo .xls no site, para facilitar a composição da proposta. Caso não esteja disponibilizada, poderá ser solicitada pelo e-mail [pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br);

**17.2.1.9.** Cabe à licitante a responsabilidade de conferir todas as fórmulas, operações e somatórios das planilhas do orçamento proposto pelo Município;

**17.2.1.10.** Cabe à licitante inserir e conferir em suas próprias planilhas, todas as fórmulas ou demais informações certificando que esta foi elaborada em conformidade de cálculos e informações.

### **17.3. Dos preços:**

**17.3.1.** Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição, detalhamentos, memoriais e regulamentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



preços e todas as despesas indiretas e diretas prevista nos documentos técnicos disponibilizados como referência para este processo, incluindo BDI elaborado pela licitante;

**17.3.2.** Os preços unitários e global a ser contratado estará limitado superiormente pelo preço orçado pelo Município, que figurará como preço máximo do certame. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido, será desclassificado do certame;

**17.3.3.** A licitante deverá apresentar planilha conforme padrão apresentada junto a este Termo de Referência com todas as COLUNAS TRUNCADAS EM DUAS CASAS DECIMAIS:

- I.** As propostas apresentadas sem o truncamento das colunas em duas casas, por se tratar de erro aritmético, serão consideradas como truncadas e corrigidas. Em caso de não passibilidade de correção das mesmas, estas serão desclassificadas.
- II.** O truncamento garante a isonomia do processo e a padronização do cálculo para documentos futuros.

**17.4. Benefícios e despesas indiretas – BDI:**

**17.4.1.** É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas relacionadas abaixo:

- I.** Administração Central;
- II.** Seguros/Imprevistos;
- III.** Despesas Financeiras;
- IV.** PIS (Programa de Integração Social);
- V.** ISS (Imposto Sobre Serviço);
- VI.** COFINS;
- VII.** Lucro.

**17.4.2.** Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços a composição de "BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI" e poderá ser exigido do licitante vencedor a composição analítica detalhada do BDI em caso de alguma dúvida em sua composição.

**17.5.** Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

**17.5.1. Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**17.5.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**17.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.5.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.5.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**17.5.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**17.5.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**17.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**17.5.2.2.** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**17.5.2.3.** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**17.5.2.4.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**17.5.2.5.** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou



distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**17.5.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **17.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**17.5.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**17.5.3.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**17.5.3.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação outros critérios a serem estabelecidos em edital.

**17.5.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**17.5.3.5.** As empresas que não são obrigadas por lei a apresentar balanço deverão comprovar essa condição.

**17.5.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**17.5.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**17.5.3.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**17.5.3.9.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial; e

**17.5.3.10.** Se a licitante não for sediada no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão ser acompanhadas de declaração oficial de autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores, que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**17.5.4. Habilitação técnica:**

**17.5.4.1.** No que concerne a capacitação pretendida pela empresa a ser contratada por lote, é compreendida a necessidade de comprovação de capacidade técnica profissional através dos seguintes critérios seguindo o previsto na Lei 14.133/2021, artigo 67:

**17.5.4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA - CBMMG:** A Lei Estadual 14.130, de 19 de dezembro de 2.001, estabelece em seu artigo 7º que pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo deverá se cadastrar no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para o exercício dessas atividades, portanto, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação do citado cadastro junto aos demais documentos da qualificação técnica.

**17.5.4.3.** PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EM SEU QUADRO TÉCNICO, NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CREA OU CAU, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADOS(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDAS POR ESTE(S) CONSELHO(S), QUE COMPROVE(M) TER O(S) PROFISSIONAL(S), EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESA PRIVADA, QUE NÃO SEJA O PRÓPRIO LICITANTE (CNPJ DIFERENTE), SERVIÇOS RELATIVOS A:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



| Tipo de serviço                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução e/ou manutenção e/ou instalação de equipamentos de sistema de proteção e prevenção contra incêndio e pânico |
| Execução de Hidrantes de Incêndio                                                                                    |

**17.5.4.4.** O licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e do responsável técnico indicado;

**17.5.4.5.** O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s), deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto;

**17.5.4.6.** Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica;

**17.5.4.7.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro de funcionários da licitante, entendendo-se como tal:

- contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante OU, apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE OU, contrato de prestação de serviços entre as partes OU, declaração de contratação profissional futura do profissional acompanhada de declaração de anuência deste.

**17.5.4.8.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para fins de comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**17.5.4.9.** No decorrer da execução dos contratos, o (s) profissional (is) cujas capacidades técnicas foram atestadas poderão ser substituídos, vide Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento.

**17.5.4.10.** No decorrer da execução do serviço, novos profissionais poderão ser adicionados ao corpo técnico responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação de capacidade técnica necessária às funções exercidas na execução do projeto, bem como apresentação de CAT do(a) profissional e declaração de responsabilidade técnica assinada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

## **17.6. Demais Declarações:**

**17.6.1.** Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**17.6.2.** Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**17.6.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 7.075.548,40 (Sete milhões, e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

**18.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

**18.3.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

**18.4.** Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

**18.5.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**18.6.** Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

**18.7.** Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

**18.8.** Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

**18.9.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**18.10.** Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 18/09/2026.

**19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1. São obrigações da contratada:**

**19.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

**19.1.2.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**19.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.1.4.** Efetuar a prestação de serviços referente ao objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**19.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**19.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**19.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.10.** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**19.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**19.1.12.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**19.1.13.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

**19.1.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

**19.1.15.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**19.1.16.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

**19.2. São obrigações da contratante:**

**19.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**19.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para o contrato;

**19.2.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**19.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.2.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



### **19.3. Obrigações pertinentes à LGPD:**

**19.3.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.3.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.3.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.3.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.3.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.3.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.3.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.3.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.3.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.3.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**19.3.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.3.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**19.DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**19.1.1.** advertência;

**19.1.2.** multa;

**19.1.2.1.** compensatória;

**19.1.2.2.** de mora.

**19.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**19.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**19.3.** As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2.

**19.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**19.4.1.** Descumprimento de pequena relevância;

**19.4.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual.

**19.5.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**19.5.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**19.5.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**19.5.1.2.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.5.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**19.5.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**19.5.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**19.5.4.1.** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.5.4.2.** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**19.5.4.3.** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

**19.5.4.4.** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.5.** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.5.5.1.** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**19.5.5.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.5.5.3.** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**19.6.** quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.

**19.7.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**19.7.1.** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**19.7.2.** descontado do valor da garantia prestada;

**19.7.3.** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**19.7.4.** cobrado judicialmente.

**19.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**19.8.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.8.2.** dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**19.8.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.8.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.8.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.8.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**19.9.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**19.9.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.9.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.9.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.9.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.9.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**20.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| <b>SECRETARIA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                         | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b> |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|
| SEMAD             | 02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00 | 191          | 1.500        |
| SEMEC             | 02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00 | 321          | 1.500        |
|                   | 02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.39.00 | 334          | 1.500        |
|                   | 02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.39.00 | 352          | 1.500        |
| SEMESP            | 02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00 | 394          | 1.500        |
| SEDURB            | 02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.39.00 | 483          | 1.500        |
| SEMUSA            | 02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00 | 523          | 1.500        |
|                   | 02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.39.00 | 577          | 1.500        |
|                   | 02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.39.00 | 542          | 1.500        |
| SEMDS             | 02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00 | 229          | 1.500        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |                                        |     |       |
|--------|----------------------------------------|-----|-------|
|        | 02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.39.00 | 268 | 1.500 |
|        | 02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.39.00 | 279 | 1.500 |
| SECULT | 02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00 | 680 | 1.500 |
| SEDEC  | 02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00 | 207 | 1.500 |
| SETRAD | 02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00 | 632 | 1.500 |

**20.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na oportunidade, tem-se que a certidão de existência de saldo financeiro será elaborada no ato do contrato.

Nova Serrana, 21 de setembro de 2026.

---

**Michel Fabiano Carrenho**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

---

**Willian Carlos Ferreira Barcelos**

**Secretário Municipal de Educação**

---

**Danielle Maria Dias**

**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

---

**Carla Fernanda Ferreira**

**Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**

---

**Nilvan Justino Moreira Baeta**

**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

---

**Lázaro Elias Camilo**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

---

**Agnaldo Mendes Cordeiro**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

---

**Kelly de Cássia Soares Marinho**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

---

**Eid Pereira da Silva Júnior**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social**



**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

**2)** Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

**4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

**5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

**9)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**10)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**11)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**12)** Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**13)** Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**14)** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ....., ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – DEVERÁ OBSERVAR O TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para recebimento: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO -

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|-------|
| 1    |           |      |       |       |       |

|       |     |
|-------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ATA Nº[NumeroContrato]**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026**

No dia [DiaAtual] do mês de [MesAtualNome] de 2026, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Pregão Eletrônico nº 0127/2026** para o Sistema de **Registro de Preços nº 062/2026**, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2023 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 0227/2026**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio José de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936-68.

**DETENTORA: [RazaoSocialParticipante]**, inscrita no CNPJ: [DocumentoParticipante], com sede a [EnderecoParticipante], CEP: [CepParticipante], neste ato representado por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante].

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

**CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.



2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – O Gestor da ata de registro deste processo será os Secretários Municipais requisitantes, o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

## **CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG.**

## **ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.3.2.1 Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

4.3.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.3.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS**

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail [licitacao@novaserrana.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaserrana.mg.gov.br).

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### **CLAUSULA 5 – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante as medições dos serviços, itens não provenientes da base de preços supramencionada utilizarão os critérios de suas respectivas tabelas.

5.2. A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.3. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.

5.4. Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).

5.5. Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, estando sujeitas às devidas sanções administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



- 5.6. Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessário o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.
- 5.7. Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item anterior, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-los no mês subsequente.
- 5.8. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.
- 5.9. Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.
- 5.10. Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.
- 5.11. A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto às quantidades, qualidade e demais peculiaridades do serviço.
- 5.12. Serviços não serão medidos estando apenas parcialmente finalizados.
- 5.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante. Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 5.14. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e o número da NAF, contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 5.15. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 5.16. O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados conforme modelos a serem disponibilizados após a contratação, que são: Planilha de Medição de serviços, Relatório Fotográfico (antes, durante e depois da execução) e Diário de Obras;
- 5.17. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo;
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.20.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

**5.21.** Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

**5.22.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**5.23.** Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

**5.24.** Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

**5.25.** Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

**5.26.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**5.27.** Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 18/09/2026.

5.28 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO                                | FICHA | FONTE |
|------------|----------------------------------------|-------|-------|
| SEMAD      | 02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00 | 191   | 1.500 |
| SEMEC      | 02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00 | 321   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.39.00 | 334   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.39.00 | 352   | 1.500 |
| SEMESP     | 02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00 | 394   | 1.500 |
| SEDURB     | 02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.39.00 | 483   | 1.500 |
| SEMUSA     | 02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00 | 523   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.39.00 | 577   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.39.00 | 542   | 1.500 |
| SEMDS      | 02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00 | 229   | 1.500 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |                                        |     |       |
|--------|----------------------------------------|-----|-------|
|        | 02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.39.00 | 268 | 1.500 |
|        | 02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.39.00 | 279 | 1.500 |
| SECULT | 02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00 | 680 | 1.500 |
| SEDEC  | 02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00 | 207 | 1.500 |
| SETRAD | 02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00 | 632 | 1.500 |

## **CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
  - 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
  - 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
  - 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
  - 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
  - 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
  - 6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.



## **CLAUSULA 7 – DO PREÇO**

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do lote constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do **Pregão nº 0127/2026**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## **CLAUSULA 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer para assinatura da ata, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

8.2. A execução dos serviços constantes da ata de registro de preços será realizada conforme demanda das secretarias, mediante assinatura de contrato específico de cada secretaria requisitante.

8.3. A empresa detentora da ata de registro de preços, terá prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato, quando convocada.

8.4. A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.

8.5. O (s) fiscal (is) nomeado (s) poderá (ão) ser substituído (s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da NAF com a ciência da contratada. A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento do prazo supracitado.

8.7. Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e especificações técnicas vigentes em âmbito nacional.

8.8. Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

8.9. Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.

8.10. O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição (ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

## **CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

### **9.1. São obrigações da contratada:**

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.2.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**9.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.4.** Efetuar a prestação de serviços referente ao objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.10.** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**9.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**9.1.12.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**9.1.13.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

**9.1.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

**9.1.15.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**9.1.16.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.



## **9.2 São obrigações da contratante**

**9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**9.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para o contrato;

**9.2.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**9.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **9.3. Obrigações pertinentes à LGPD:**

**9.3.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.3.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.3.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.3.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.3.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.3.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**9.3.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.3.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.3.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.3.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.3.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.3.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**  
**ADERENTES:**

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:**

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.



## **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução.
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

## **CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos por ambas as partes, segundo as disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual].

**FABIO JOSE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**

**[RazaoSocialParticipante]**  
**DETENTORA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GESTOR DA ATA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL**  
**GESTOR DA ATA**

**KENNEDY GOMES PENA VALÉRIO**  
**MATRÍCULA Nº 38.227**  
**FISCAL DA ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº [NumeroContrato]/2026**

**Pregão Eletrônico nº 0127/2026 - Processo Licitatório nº 0227/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**1 - PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.291.385/0001-59, sediada à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Park Dona Gumerinda Martins, na cidade de Nova Serra, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº XXX.924.936.XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA @razaoSocialFornecedor**, inscrita no CNPJ @cpfCNPJFornecedor, com sede a @enderecoLogradouroFornecedor, no bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade @enderecoCidadeFornecedor, CEP: @enderecoCEPFornecedor, neste ato representado por @cargoRepresentanteFornecedor, inscrito no CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 0227/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletronico 0127/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

São parte integrante deste contrato:

- 1 prancha do projeto de engenharia/arquitetura;
- 2 memória de cálculo;
- 3 planilha de custo;
- 4 composição BDI;
- 5 cronograma físico-financeiro;
- 6 relatório fotográfico.

**2 - DO OBJETO: (art. 92, I e II)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG.**



1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital de licitação;
- b) Proposta do vencedor;
- c) A ata de registro nº xx/2026

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer para assinatura da ata, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**3.2.** A execução dos serviços constantes da ata de registro de preços será realizada conforme demanda das secretarias, mediante assinatura de contrato específico de cada secretaria requisitante.

**3.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços, terá prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato, quando convocada.

**3.4.** A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.

**3.5.** O (s) fiscal (is) nomeado (s) poderá (ão) ser substituído (s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.6.** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da NAF com a ciência da contratada. A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento do prazo supracitado.

**3.7.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e especificações técnicas vigentes em âmbito nacional.

**3.8.** Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

**3.9.** Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.

**3.10.** O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição (ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

#### **3.11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:**

**3.11.1. O valor da presente contratação é de R\$ ( ).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**3.11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

3.11.3 A presente contratação terá vigência de XXX (XXXXXX) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, conforme cronograma físico financeiro.

**3.12.1 - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES (art. 92. V, VI, VII)**

**3.12.1.** Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante as medições dos serviços, itens não provenientes da base de preços supramencionada utilizarão os critérios de suas respectivas tabelas.

**3.12.2.** A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**3.12.3.** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.

**3.12.4.** Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).

**3.12.5.** Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, estando sujeitas às devidas sanções administrativas.

**3.12.6.** Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessário o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.

**3.12.7.** Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item anterior, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-los no mês subsequente.

**3.12.8.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.

**3.12.9.** Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.

**3.12.10.** Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**3.12.11.** A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto às quantidades, qualidade e demais peculiaridades do serviço.

**3.12.12.** Serviços não serão medidos estando apenas parcialmente finalizados.

**3.12.13.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante. Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.

**3.12.14.** Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e o número da NAF, contrato e processo, no corpo das notas fiscais.

**3.12.15.** Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.

**3.12.16.** O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados conforme modelos a serem disponibilizados após a contratação, que são: Planilha de Medição de serviços, Relatório Fotográfico (antes, durante e depois da execução) e Diário de Obras;

**3.12.17.** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo;

**3.12.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.12.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4 - DO REAJUSTE ([art. 92. V, X E XI](#))**

**4.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

**4.2.** Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**4.3.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**4.4.** Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

**4.5.** Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

**4.6.** Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

**4.7.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**4.8.** Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 15/06/2026.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X e XIV)**

### **5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**5.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.1.4.** Efetuar a prestação de serviços referente ao objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.10.** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**5.1.12.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**5.1.13.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

**5.1.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

**5.1.15.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**5.1.16.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

## **5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**5.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para o contrato;

**5.2.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**5.3. Obrigações pertinentes à LGPD:**

**5.3.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.3.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.3.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**5.3.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.3.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.3.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**5.3.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.3.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.3.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.3.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.3.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**5.3.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



## **6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO SERVIÇO (art. 92, XI, XII e XIII)**

6.1 Não haverá a exigência de garantia da contratação nos tramites previstos pelo “Capítulo II - Das Garantias” da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Tendo em vista a diversidade de natureza dos serviços aqui previstos, deverá ser observado, de modo geral, o previsto na NBR 15.575 - Edificações habitacionais — Desempenho e da Lei Federal nº 10.406/2002.

## **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.2.1 compensatória;

7.1.2.2 de mora;

7.1.3 impedimento de licitar e contratar;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.1.2.

7.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

7.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

7.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

7.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

7.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

7.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

7.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

7.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

7.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.

7.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

7.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

7.7.1 desconto do valor da garantia prestada;

7.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;

7.7.3 cobrado judicialmente.

7.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

7.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

7.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

7.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## **8 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

8.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

8.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.12 Indenizações e multas.

8.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

| SECRETARIA | DOTAÇÃO                                | FICHA | FONTE |
|------------|----------------------------------------|-------|-------|
| SEMAD      | 02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00 | 191   | 1.500 |
| SEMEC      | 02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00 | 321   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.39.00 | 334   | 1.500 |
|            | 02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.39.00 | 352   | 1.500 |
| SEMESP     | 02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00 | 394   | 1.500 |
| SEDURB     | 02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.39.00 | 483   | 1.500 |
| SEMUSA     | 02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00 | 523   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.39.00 | 577   | 1.500 |
|            | 02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.39.00 | 542   | 1.500 |
| SEMDS      | 02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00 | 229   | 1.500 |
|            | 02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.39.00 | 268   | 1.500 |
|            | 02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.39.00 | 279   | 1.500 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



|        |                                        |     |       |
|--------|----------------------------------------|-----|-------|
| SECULT | 02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00 | 680 | 1.500 |
| SEDEC  | 02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00 | 207 | 1.500 |
| SETRAD | 02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00 | 632 | 1.500 |

## **9 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11 - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Nova Serrana - MG.

## **13 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 O objeto desta contratação, em razão do modelo indicado neste instrumento, não permite a subcontratação de empresas pela (s) contratada (s) para a execução dos serviços adjudicados.

## **15 DO FORO (art. 92, §1º)**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Nova Serrana, [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

[@razaoSocialFornecedor](#)  
[@nomeRepresentanteFornecedor](#) [@cpfRepresentanteFornecedor](#)  
**CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**GESTOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**KENNEDY GOMES PENA VALÉRIO**  
**MATRÍCULA Nº 38.227**  
**FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

## ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



SUMÁRIO

|     |                                                                |   |
|-----|----------------------------------------------------------------|---|
| 1   | OBJETO .....                                                   | 2 |
| 2   | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                       | 2 |
| 2.1 | GENERALIDADES .....                                            | 2 |
| 2.2 | MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES .....                      | 3 |
| 2.3 | PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA ..... | 4 |
| 2.4 | SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO .....                 | 4 |
| 3   | ESPECIFICAÇÕES .....                                           | 5 |
| 3.1 | Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio .....            | 5 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5461 – Iluminação**. Rio de Janeiro, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência**. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio**. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico**. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio**. Rio de Janeiro, 2000.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto**. Rio de Janeiro, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização**. Rio de Janeiro, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio**. Rio de Janeiro, 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**OBJETO**

*Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.*

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**GENERALIDADES**

- 01- A execução dos serviços obedecerá às presentes Especificações, às exigências da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e às instruções emanadas da CONTRATANTE.
- 02- Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta será efetuada pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito e submetida à aprovação da CONTRATANTE.
- 03- A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres.
- 04- Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as autoridades locais a quem cabe a autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas.
- 05- A CONTRATADA manterá profissionais em número e grau de especialização compatíveis com a natureza dos serviços contratados e devidamente capacitados a para execução dos mesmos.
- 06- O serviço que não esteja projetado, especificado e/ou orçado somente deverá ser executado com autorização expressa da CONTRATANTE, exceto em eventuais emergências e quando necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal em trabalho mesma.
- 07- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, diretamente ou através de preposto indicado previamente, **NÃO** eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre os serviços executados. A CONTRATANTE poderá aceitar ou rejeitar qualquer trabalho executado, material ou equipamento, bem como qualquer fator inerente à execução dos serviços.
- 08- Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos nesta especificação, nas planilhas e nos projetos, inclusive o fornecimento e transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, equipamentos de proteção individual e/ou coletiva de segurança.
- 09- A CONTRATADA será a única responsável por danos que possam ser ocasionados a imóveis e suas vizinhanças, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.
- 10- A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras atualizado diariamente e à disposição da CONTRATANTE a qualquer hora e momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

11- À CONTRATANTE se reserva o direito de manter laboratório próprio de controle de qualidade na obra, e de realizar ensaios adicionais sob sua própria responsabilidade e custo, quando julgar conveniente, obrigando-se a CONTRATADA a proporcionar todas facilidades necessárias para a execução deste controle (inclusive retirada de amostras), sem que isto represente qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12- A CONTRATADA deverá remover imediatamente do canteiro de obra ou de qualquer outro local, o material rejeitado, bem como refazer o serviço recusado pela CONTRATANTE com os custos a cargo da CONTRATADA.

13- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de limpeza e remoção de entulho dos locais da obra. Quando do encerramento da obra, o local deverá ser completamente limpo e livre de entulhos. A limpeza geral da obra não será objeto de medição em item específico.

14- A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela guarda e zelo de todos os materiais, durante o período de execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE reembolso de peças extraviadas e danificadas.

15- Será fornecido à CONTRATADA o projeto completo em meio magnético, não serão fornecidas cópias adicionais.

16- Caberá à CONTRATADA o fornecimento, às suas expensas, de um conjunto de plantas em meio magnético, nelas constando as modificações introduzidas nos projetos, constituindo-se desta maneira em um projeto de "COMO CONSTRUÍDO", apresentado junto com a medição referente a estas alterações.

### **MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

As obras deverão obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e aos demais elementos que a CONTRATANTE venha a fornecer. As especificações apresentadas neste compêndio se complementam pelas Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em consideração na execução dos serviços de forma que se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios:

- a) divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- b) divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- c) divergências entre elementos não incluídos nos dois casos anteriores, prevalecerão o critério e interpretação da CONTRATANTE, para cada caso;

Será de inteira responsabilidade do licitado a conferência dos projetos e detalhes que compõem este processo.

Divergências entre a Discriminação Técnica e o Instrumento de Licitação, prevalecerá este.

**SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

1. A CONTRATADA deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

2. A CONTRATADA será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC - de acordo a Legislação vigente.

3. A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será no mínimo:

- capacete de proteção;
- calçados tipo botina de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- luvas de dedos c/ reforço na palma;
- protetores auriculares para motoristas e operadores de máquinas.
- Óculos de proteção conforme necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

4. De acordo com o número de funcionários devido as atividades desenvolvidas, ainda que seja em canteiros distintos, mas no mesmo território, a CONTRATADA deverá manter, atuando diretamente na Obra, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho, legalmente habilitado, desde que a somatória dos empregados alcance o limite previsto na Portaria 3214 NR 4, conforme previsto para atividades enquadradas no grau de RISCO 3.

5. Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedades, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio**

As instalações serão distribuídas conforme especificado nos projetos apresentados nas respectivas requisições.

**Extintores e Recargas:** Todos os extintores deverão possuir identificação do fabricante e selo de conformidade da ABNT, seja de vistoria ou inspeção, observando-se as datas de validade. Os equipamentos deverão estar devidamente lacrados e possuir demarcação de piso conforme o projeto.

**Abrigo Externo para Extintor:** Os abrigos destinados aos extintores deverão ser confeccionados em chapa metálica, com dimensões de 85x40x30 cm, visor de acrílico transparente com espessura de 5 mm e inscrição na cor vermelha contendo a palavra "INCÊNDIO".

**Placas de Sinalização:** Todas as placas de sinalização deverão estar em conformidade com as normas vigentes e instaladas nos locais indicados em projeto, atentando-se às medidas e pontos de afixação.

**Hidrantes em Alvenaria:** A execução dos hidrantes deverá ser realizada conforme a composição de custo unitário e as normas aplicáveis. Todos os hidrantes deverão ser equipados com suporte para mangueira e demais acessórios.

**Abrigo para Hidrante:** Os abrigos destinados aos hidrantes deverão possuir dimensões de 90x60x17 cm e conter os seguintes elementos:

Registro globo angular 45° - 2 1/2";

Adaptador storz 2 1/2";

Mangueira de incêndio de 20 m;

Redução 2 1/2" x 1 1/2";

Esguicho de latão 1 1/2".

A instalação deverá seguir as especificações estabelecidas em projeto.

**Tubulação e Conexões:** Todas as tubulações e conexões deverão ser confeccionadas em ferro galvanizado, obedecendo aos diâmetros especificados nos projetos e atendendo às normas técnicas pertinentes.

**Teste Hidrostático de Extintores:** Deverá ser realizado em conformidade com as normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

aplicáveis.

**Teste de Estanqueidade:** Deverá ser executado conforme as normas vigentes, com emissão de laudo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Sinalização Fotoluminescente — Tipos e Dimensões:** As placas fotoluminescentes para sinalização de emergência deverão atender integralmente à NBR 13434, sendo fornecidas e instaladas nos tipos previstos no orçamento (S1 a S21, M1 a M4, M7 e E1 a E16), em dimensões que variam de 150×100 mm a 400×600 mm, conforme cada simbologia. As placas da série S e M destinam-se à sinalização de rotas de saída e orientação de abandono; as da série E identificam equipamentos de combate a incêndio e alarme; e as placas em PVC fotoluminescente nas dimensões 200×200 mm e 150×150 mm identificam equipamentos de alarme e extinção. A fixação deverá observar altura mínima exigida pela norma, com visibilidade desobstruída mesmo em condições de fumaça ou falta de energia.

**Fita Antiderrapante Fotoluminescente:** Deverão ser fornecidas e instaladas fitas adesivas antiderrapantes com largura de 5 cm, nas versões convencional e fosforescente de alto tráfego. A versão fosforescente deverá emitir luminância após exposição à luz, garantindo visibilidade das bordas de degraus, corredores e demarcações de piso durante falha de energia ou presença de fumaça. A aplicação deverá seguir rigorosamente o projeto, priorizando escadas, acessos a rotas de fuga e demarcações de equipamentos de emergência.

**Luminária de Emergência Autônoma:** As luminárias de emergência serão do tipo autônoma com tecnologia LED, fornecidas e instaladas em dois modelos: potência total de 2 W (modelo simples) e potência total de 8 W com dois faróis (modelo duplo). Ambas deverão possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, conforme NBR 10898, indicador de funcionamento do circuito de carregamento e acionamento automático na ausência de tensão da rede. A instalação deverá garantir o nível mínimo de iluminação nas rotas de escape especificado em projeto.

**Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência:** Os blocos autônomos de iluminação de emergência LED deverão apresentar autonomia mínima de 3 horas e fluxo luminoso entre 2.000 e 3.000 lúmens, equipados com dois faróis. O equipamento deverá entrar em operação automaticamente na ausência de tensão da rede elétrica e retornar ao modo de espera com o reestabelecimento da alimentação. Deverão ser submetidos a teste de funcionamento após a instalação, com emissão de relatório.

**Bateria Estacionária para Sistema de Emergência:** Deverão ser fornecidas e instaladas baterias estacionárias de 12 V — 60 Ah para alimentação das centrais de alarme e sistemas de iluminação de emergência, marca Moura ou equivalente técnico comprovado por catálogo do fabricante. As baterias deverão ser do tipo selado, sem manutenção, instaladas em local ventilado, com compatibilidade confirmada com os sistemas conectados.

**Iluminação de Balizamento:** A iluminação de balizamento, de face única, deverá ser instalada nas rotas de fuga e acessos de emergência, garantindo marcação e orientação visual contínua dos percursos de abandono. Os equipamentos deverão ser instalados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

conforme NBR 10898, na altura máxima de 2,0 m do piso acabado, atendendo às especificações de luminância e contraste prescritas na norma.

**Extintores Portáteis — Tipologia e Classes:** Os extintores portáteis deverão ser fornecidos e instalados nos tipos e classes definidos no orçamento: extintor de água pressurizada de 10 L (classe A, cód. SINAPI 101905), extintor de pó químico ABC de 4 kg (classes 2A-20B:C, cód. IOPES 160607), extintor de pó químico 20B:C de 6 kg (cód. SETOP ED-50192), extintor de pó químico 2A:20B:C de 6 kg (cód. SETOP ED-50193) e extintor de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) de 6 kg (5B:C, cód. SETOP ED-50190). Todos os equipamentos deverão possuir selo de conformidade INMETRO, validade em dia, manômetro de pressão em condição operacional e demarcação de piso executada em tinta vermelha na forma e dimensões exigidas pela NBR 12693.

**Extintor sobre Rodas:** Deverão ser fornecidos e instalados extintores sobre rodas nos seguintes tipos e capacidades: gás carbônico de 10 kg (cód. CPOS/CDHU 50.10.030), gás carbônico de 25 kg (cód. CPOS/CDHU 50.10.050) e pó químico seco BC de 20 kg (cód. CPOS/CDHU 50.10.096). Esses equipamentos serão posicionados em locais de maior risco ou grandes ambientes, em pontos de fácil acesso, devidamente sinalizados conforme projeto, com certificação INMETRO e em conformidade com a NBR 12693.

**Suporte e Base para Extintor:** Os extintores portáteis serão fixados mediante base decorativa (cód. SETOP ED-50194) ou suporte de piso em aço inoxidável (cód. CPOS/CDHU 50.10.220), conforme previsto em projeto para cada posição. O suporte de parede universal com parafuso e bucha (previsto na composição dos extintores portáteis) será utilizado nos pontos de fixação em alvenaria. A fixação deverá ser verificada quanto à resistência do substrato e não poderá comprometer elementos estruturais da edificação.

**Recargas de Extintores:** Os serviços de recarga dos extintores existentes serão realizados conforme normas aplicáveis, abrangendo os seguintes tipos e capacidades (códigos EMOP): água pressurizada de 10 L (18.270.0010), pó químico de 4 kg (18.270.0020) e de 6 kg (18.270.0025), gás carbônico de 4 kg (18.270.0030) e de 6 kg (18.270.0035). Após cada recarga, o extintor deverá ser lacrado, etiquetado com data de execução e data da próxima vistoria, e submetido ao teste hidrostático quando exigido pela norma.

**Hidrante de Coluna:** O hidrante de coluna deverá ser do tipo com duas saídas, na configuração 4" × 2½", simples (cód. CPOS/CDHU 50.01.180), instalado conforme projeto e em conformidade com a NBR 13714. A instalação deverá garantir acesso desobstruído para operação em emergência, com demarcação de piso e sinalização vertical.

**Mangueiras de Incêndio:** As mangueiras de incêndio deverão ser fornecidas e instaladas nos diâmetros de 1½" — em comprimentos de 15 m (cód. FDE 08.84.090) e 30 m (cód. FDE 08.84.091) — e no diâmetro de 2½" com uniões de engate rápido (cód. CPOS/CDHU 50.01.100), conforme indicação em projeto. Todas as mangueiras deverão possuir uniões Storz, ser do tipo encorpada e aprovadas pelo INMETRO. Deverão ser armazenadas nos respectivos abrigos de hidrantes, enroladas em ziguezague ou carretel, prontas para operação imediata. O teste hidrostático deverá ser realizado conforme item específico do orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**Esguichos e Chaves Storz:** Os esguichos serão em latão com engate rápido Storz, do tipo jato regulável, nos diâmetros de 1½" (cód. CPOS/CDHU 50.01.220) e 2½" (cód. CPOS/CDHU 50.01.110), instalados nos respectivos abrigos de hidrantes. As chaves Storz deverão ser fornecidas em alumínio no diâmetro de 1½" (cód. SUDECAP 10.90.26) e em material compatível na dimensão 63×38 mm (cód. SETOP ED-50188), sendo guardadas obrigatoriamente dentro dos abrigos de hidrante.

**Registro de Recalque:** O registro de recalque (cód. SINAPI 106677) deverá ser do tipo hidrante subterrâneo predial em DN 65 mm, com fornecimento e instalação incluindo todos os componentes necessários à operação de recalque pela viatura do Corpo de Bombeiros. A instalação deverá ser acessível, identificada por sinalização e protegida contra danos mecânicos.

**Rede de Tubulação — Conexões e Registros:** A rede hidráulica de combate a incêndio será executada com tubos de aço galvanizado com costura, classe média, em DN 65 (2½") para a rede horizontal (cód. SINAPI 92367) e prumadas (cód. SINAPI 92342), e em menores diâmetros conforme projeto para ramais — incluindo tubos galvanizados em D=½" e D=1½" (cód. SUDECAP 10.04.03 e 10.04.07). Todas as conexões (joelhos 90°, tês, luvas, niples, uniões e luvas de redução) serão em ferro galvanizado com conexão rosqueada, conforme respectivos códigos SINAPI. Os registros de gaveta em latão roscável 2½" e ½", os registros globo angular em latão 45° — 2½" e as válvulas de retenção vertical em bronze roscável DN 2½" deverão ser instalados nos pontos de controle indicados em projeto, atendendo à pressão nominal (PN) especificada.

**Fixação de Tubulações:** As tubulações horizontais deverão ser fixadas diretamente na laje com abraçadeira metálica flexível de 18 mm para diâmetros entre 40 e 75 mm (cód. SINAPI 91186), com espaçamento máximo conforme recomendação do fabricante e norma aplicável, de modo a evitar flechas e vibrações na rede.

**Envelopamento de Tubulação Enterrada:** Os trechos de tubulação enterrada deverão ser envelopados com concreto (cód. SIURB 10001098), conforme especificação de projeto, garantindo proteção mecânica e contra corrosão. A largura e espessura do envelopamento deverão estar em conformidade com o detalhamento de projeto.

**Furações e Rasgos Mecanizados em Concreto:** As passagens de tubulação em elementos de concreto deverão ser realizadas por furação mecanizada com perfuratriz para diâmetros entre 40 e 75 mm (cód. SINAPI 104775), e por rasgo linear mecanizado para diâmetros entre 75 e 100 mm (cód. SINAPI 104788). É vedada a execução de rasgos por impacto ou rompimento de armadura. Após a passagem da tubulação, os vãos deverão ser selados com argamassa ou material compatível com o substrato.

**Central de Alarme de Incêndio — Sistema Endereçável:** A central de alarme endereçável (cód. SINAPI 106498) deverá suportar até 500 pontos endereçáveis, com capacidade de identificação individual de cada dispositivo instalado (detector, acionador manual, módulo), permitindo o mapeamento preciso da ocorrência. O equipamento deverá ser fornecido e instalado em conformidade com a NBR 17240 e possuir certificação de conformidade. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

programação da central deverá contemplar todos os dispositivos instalados, com identificação de zona e endereço, devendo o mapa de pontos e o manual de operação ser entregues à CONTRATANTE.

**Central de Alarme de Incêndio — Sistema Convencional:** As centrais de alarme de incêndio do tipo convencional (cód. SINAPI 106495, 106496 e 106497) serão fornecidas e instaladas em três capacidades: 6 laços, 12 laços e 24 laços, com até 20 dispositivos por laço, conforme indicação em projeto. O sistema convencional identifica a zona de alarme sem endereçamento individual de cada dispositivo. A instalação deverá seguir a NBR 17240, com teste completo de todos os laços após a conclusão.

**Acionador Manual de Alarme de Incêndio:** Os acionadores manuais de alarme de incêndio deverão ser fornecidos e instalados nos pontos estratégicos indicados em projeto, em dois modelos: acionador do alarme de incêndio convencional (cód. FDE 09.08.086) e acionador manual endereçável (cód. SETOP ED-50180), exclusive cabo de 4 vias para alarme. A altura de instalação deverá ser de no máximo 1,35 m do piso acabado, conforme NBR 17240, e o acionamento deverá gerar sinal audível e visual na central correspondente.

**Painel Repetidor de Detecção e Alarme:** Os painéis repetidores de detecção e alarme do tipo endereçável (cód. CPOS/CDHU 50.05.440) deverão ser instalados nos pontos de controle indicados em projeto, permitindo o monitoramento e operação remota do sistema. O equipamento deverá ser compatível com a central endereçável instalada e programado com os mesmos parâmetros de zona e endereçamento.

**Sirene Audiovisual:** As sirenes audiovisuais do tipo endereçável (cód. CPOS/CDHU 50.05.230) deverão emitir sinal sonoro e visual (estrobo) em frequência e intensidade adequadas à percepção em ambiente com ruído, em conformidade com a NBR 17240. As sirenes para alarme de bomba em funcionamento — 220 V (cód. SETOP ED-50187) — deverão ser instaladas junto aos conjuntos motor-bomba e no painel de controle, alertando sobre o estado de operação do sistema de recalque.

**Botoeira para Acionamento de Bomba de Incêndio:** As botoeiras para acionamento das bombas de incêndio deverão ser fornecidas e instaladas em dois modelos: botoeira convencional (cód. FDE 09.08.055) e botoeira tipo quebra-vidro (cód. CPOS/CDHU 50.01.090), em altura máxima de 1,50 m do piso acabado. O acionamento deverá ligar automaticamente o conjunto motor-bomba correspondente e acionar o sinal sonoro/visual de alerta. A fiação de comando deverá ser em cabo resistente ao fogo.

**Quadro de Comando de Bomba de Incêndio:** Os quadros de comando para bombas de incêndio serão fornecidos e instalados nas potências previstas no orçamento — trifásico de 3/4 a 2 HP, 2 a 4 HP, 5 HP, 7,5 HP e 10 HP; bifásico de 3/4 a 1 HP e 1½ a 2 HP; e quadro específico de bomba de incêndio (cód. SIURB 9012053) — conforme indicação em projeto. Os quadros deverão possuir seletora manual-automático, indicação luminosa de bomba em operação, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, e ser instalados em locais protegidos de intempéries, com fácil acesso para manutenção, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros e às normas ABNT aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**Conjunto Motor-Bomba:** Os conjuntos motor-bomba serão fornecidos e instalados nas potências previstas no orçamento: até 1/2 HP, 3/4 HP, 1 HP, 2 HP, 3 HP, 4 HP e 5 HP (cód. SIURB 10003003 a 10003009), conforme indicado em projeto. Os equipamentos deverão ser selecionados para atender às curvas de pressão e vazão exigidas pelo dimensionamento hidráulico do sistema, com motor e bomba montados sobre base metálica comum, acoplamento direto ou por correia, e suporte de fixação adequado às cargas dinâmicas de operação. O conjunto deverá ser submetido a teste de funcionamento com emissão de relatório antes da entrega.

**Pressostratos:** Os pressostratos deverão ser instalados nos pontos de controle de pressão da rede de hidrantes, conforme projeto hidráulico, em dois modelos: pressostato Telemecanique XML B004 A2S11, escala de 3 a 58 PSI (cód. SETOP ED-50185), e válvula de fluxo com sensor diafragma (cód. FDE 08.08.061). Deverão ser calibrados para os valores de pressão de acionamento e desligamento das bombas conforme projeto, e testados após a instalação com registro em relatório.

**Acionador Liga-Desliga para Bomba:** Os acionadores liga-desliga para bomba com martelo quebra-vidro (cód. SIURB 9010054) deverão ser instalados nos pontos indicados em projeto, em altura máxima de 1,50 m do piso acabado, com fiação de comando em cabo resistente ao fogo. O acionamento deverá partir e parar o conjunto motor-bomba correspondente.

**Caixas de Incêndio:** As caixas de incêndio serão fornecidas e instaladas em dois modelos: 45×75×17 cm (cód. SINAPI 101913) e 60×90×17 cm (cód. SINAPI 101914). As caixas deverão ser em chapa de aço pintada de vermelho com visor de acrílico e inscrição 'INCÊNDIO', contendo todos os acessórios especificados no orçamento para cada modelo (registro globo angular, adaptador Storz, mangueira, redução e esguicho), instaladas conforme NBR 13714.

**Sistema de Cabeamento e Eletrocalhas:** O cabeamento do sistema de alarme e detecção de incêndio deverá ser executado com cabo blindado 4×1,5 mm<sup>2</sup> (cód. ORSE 12141), tipo FRHF ou equivalente resistente ao fogo. Os circuitos de força e iluminação de emergência serão em cabo de cobre flexível isolado anti-chama de 1,5 mm<sup>2</sup> (cód. SINAPI 91925) e 2,5 mm<sup>2</sup> (cód. SINAPI 91927), na tensão 0,6/1,0 kV. As eletrocalhas metálicas serão em chapa de aço galvanizado pré-zincado MSg 18, bitola 100×50 mm, nas versões lisa (cód. SETOP ED-19510) e perfurada (cód. SETOP ED-19519), com tampa de encaixe e todos os acessórios de fixação. Tomadas embutidas 2P+T de 20 A (cód. SINAPI 91993) deverão ser instaladas conforme projeto elétrico, com execução de quebras em alvenaria (cód. SINAPI 90456) e posterior recuperação da superfície.

**Disjuntores e Quadros de Distribuição:** Os disjuntores serão do tipo DIN, nas polaridades monopolar (cód. SETOP ED-34460 e ED-34461), bipolar (cód. SETOP ED-34473 e ED-34474) e tripolar (cód. SETOP ED-34486 e ED-34487), nas correntes nominais de 10 A e 16 A, fornecidos com terminal ilhós e instalados nos quadros de distribuição correspondentes. Os quadros de distribuição de embutir em PVC, para 12 disjuntores DIN, com barramentos neutro e terra (cód. SETOP ED-14181), deverão ser instalados conforme projeto elétrico, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

identificação de cada circuito.

**Pintura Anticorrosiva de Tubulações Metálicas:** Todas as tubulações, suportes e perfis metálicos aparentes deverão receber: uma demão de tinta alquídica de fundo tipo zarcão, aplicada a rolo ou pincel (cód. SINAPI 100720), seguida de duas demãos de tinta alquídica de acabamento esmalte sintético brilhante, aplicada sobre superfícies metálicas (cód. SINAPI 100760), na cor vermelha conforme padrão ABNT para sistemas de combate a incêndio. A pintura deverá ser aplicada sobre superfícies limpas, secas e isentas de graxa, ferrugem ou incrustações.

**Porta Corta-Fogo:** As portas corta-fogo deverão ser fornecidas e instaladas em dois modelos: 80×210×5 cm com barra antipânico (cód. SINAPI 106140) e 90×210×5 cm (cód. SINAPI 90838), ambas com resistência ao fogo comprovada conforme NBR 11742. A barra antipânico deverá permitir a abertura da porta pelo simples toque horizontal, sem necessidade de girar maçaneta. As portas serão instaladas nas compartimentações e escadas de segurança indicadas em projeto, com molas de fechamento automático, vedação intumescente nas frestas e batentes em conformidade com o projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

**Laudo de SPDA e Aterramento:** Deverão ser executados laudos de vistoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com emissão de ART, abrangendo: (a) medição de continuidade ou resistividade do aterramento (cód. ORSE 13046) e (b) medição de resistência ôhmica do solo, medição de continuidade elétrica (cód. ORSE 13047). Os laudos deverão ser emitidos por responsável técnico habilitado com registro no CREA e entregues à CONTRATANTE em original assinado.

**Teste de Aceitação de Quadros de Distribuição:** Os testes de aceitação (PTTA/TTA) dos quadros de distribuição elétrica deverão ser realizados para quadros com até 16 circuitos (cód. IOPES 152233), até 32 circuitos (cód. IOPES 152234) e até 64 circuitos (cód. IOPES 152235), conforme capacidade de cada quadro instalado. Os testes serão executados com emissão de ART e laudo assinado por responsável técnico habilitado, verificando continuidade, isolamento, proteção diferencial e demais parâmetros da NBR 5410.

**Certificação de Pontos do Sistema de Alarme:** Os pontos do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser certificados individualmente, em grupos de até 100 pontos (cód. IOPES 160869), com emissão de relatório do equipamento de teste. A certificação deverá comprovar o funcionamento de cada dispositivo, registrar o endereço e a resposta de cada ponto e identificar eventuais falhas antes da entrega final do sistema.

**Teste de Mangueiras de Hidrantes:** As mangueiras de incêndio deverão ser submetidas a teste hidrostático (cód. próprio PMNS-COT02), conforme NBR 11861, com verificação de estanqueidade e integridade estrutural. O teste deverá ser realizado antes da instalação definitiva nas caixas de hidrante, com emissão de relatório atestando a conformidade das mangueiras.

**Disposições Gerais:** Os itens não mencionados neste documento deverão estar em conformidade com as respectivas normas técnicas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

Para a aceitação da execução dos serviços, todas as normas técnicas específicas e discriminadas abaixo deverão ser rigorosamente seguidas:

NBR 5461 – Iluminação;

NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;

NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;

NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;

NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

---

**Luís Felipe Santos Oliveira**  
**Engenheiro Civil**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**ANEXO A - MODELO PRANCHA DE PROJETO**

PLANTA BAIXA/DESENHO INDICATIVO DA INTERVENÇÃO E/OU FORMA DE QUANTIFICAR O CONSUMO

PLANTA DE FORRO – 1º PAVIMENTO  
ESCALA: 1/100

LEGENDA

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                         | LOCAL              | ÁREA                  |
|--------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| C1     | CÓPIA DA SEC (090805) – FORRO DE GESSO ACARTONADO | CIRCULAÇÃO E SALAS | 560,55 M <sup>2</sup> |
| C2     | CÓPIA DA SEC (090805) – FORRO DE GESSO ACARTONADO | PALCO              | 8,43 M <sup>2</sup>   |
| TOTAL: |                                                   |                    | 568,98 M <sup>2</sup> |

TADELA DE QUANTIAIVO PARA REFERENCIA

PREFEITURA NOVA SERRANA

NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE

NOME DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO LOCAL DA INTERVENÇÃO/CONTRATAÇÃO

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO CONTRATO

R\$

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO/CONTRATO

PROPOSTA E VALOR

ANEXO A

CONTRATO

PLANO

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO CONTRATO

DATA

ESPECIFICAÇÃO

PROCESSAMENTO



## ANEXO B - MODELO MEMORIAL DE CÁLCULO

[illegible]

|                                                                                                                       |       |        |           |    |        |                              |  |                   |  |                                                                                                            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----|--------|------------------------------|--|-------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA<br>ESTADO DE MINAS GERAIS<br>CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59                       |       |        |           |    |        |                              |  |                   |  |                                                                                                            |  |
| ANEXO B                                                                                                               |       |        |           |    |        |                              |  |                   |  |                                                                                                            |  |
| Projeto:<br>Município: Nova Serraana<br>Endereço:<br>Engenheiro Responsável - Município: XXXXXXXXXX - CREA/MG: XXXXXX |       |        |           |    |        | Valor Proposto:<br><br>Data: |  | BDI<br><br>25,22% |  | REFERÊNCIA DE PREÇOS<br>DESONERADO<br>SINAPI 03/2024<br>SUDECAP 10/2023<br>SETOP 01/2024<br>SICRO3 01/2024 |  |
| Memorial de Cálculo - Referência                                                                                      |       |        |           |    |        |                              |  |                   |  |                                                                                                            |  |
| ITEM                                                                                                                  | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | Quant. | Referência de Cálculo        |  |                   |  |                                                                                                            |  |

|                                                                                                                    |       |        |           |  |  |                              |        |                       |                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--|--|------------------------------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA<br>ESTADO DE MINAS GERAIS<br>CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59                    |       |        |           |  |  |                              |        |                       |                                                                                                      |  |
| ANEXO B                                                                                                            |       |        |           |  |  |                              |        |                       |                                                                                                      |  |
| Projeto:<br>Município: Nova Serrana<br>Endereço:<br>Engenheiro Responsável - Município: XXXXXXXXXX - CREA/MG-XXXXX |       |        |           |  |  | Valor Proposto:<br><br>Data: |        | BDI<br><br>25,22%     | REFERÊNCIA DE PREÇOS<br>DESONERADO<br>SINAPI 03/2024 SUDECAP 10/2023<br>SETOP 01/2024 SICRO3 01/2024 |  |
| Memorial de Cálculo - Referência                                                                                   |       |        |           |  |  |                              |        |                       |                                                                                                      |  |
| ITEM                                                                                                               | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |  |  | UN                           | Quant. | Referência de Cálculo |                                                                                                      |  |

## ANEXO C - Modelo de Planilha Orçamentária



## ANEXO D - MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO D

COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - CONFORME ACORDAO TCU 2622/2013 - COM DESONERAÇÃO

| DISCRINAÇÃO DAS PARCELAS   | SIGLA  | VALORES ADOTADOS | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | INCIDÊNCIA |
|----------------------------|--------|------------------|-----------------|-----------------|------------|
| CUSTO DIRETO               | CD     | 100,00%          |                 |                 |            |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL      | AC     | 3,00%            | 3,00%           | 5,50%           | CD         |
| LUCRO                      | L      | 6,16%            | 6,16%           | 8,96%           | CD         |
| DESPESAS FINANCEIRAS       | DF     | 0,59%            | 0,59%           | 1,39%           | CD         |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO | -      | 1,77%            |                 |                 | CD         |
| SEGUROS + GARANTIAS        | S      | 0,80%            | 0,80%           | 1,00%           | CD         |
| RISCO *                    | R      | 0,97%            | 0,97%           | 1,27%           | CD         |
| TRIBUTOS                   | I      | 6,15%            |                 |                 | PV         |
| ISS                        | ISS    | 2,50%            | 1%              |                 | PV         |
| PIS                        | PIS    | 0,65%            | 0,65%           |                 | PV         |
| COFINS                     | COFINS | 3,00%            | 3,00%           |                 | PV         |
| CPRB                       | INSS   | 4,50%            |                 |                 | PV         |

FÓRMULA DO BDI

BDI

BDI CALCULADO

27,17%

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

ISS MUNICIPIO DE NOVA SERRANA

5,00%

NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.

Responsável Técnico  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA: XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - ESTADO  
DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO E**

**COLOCAR O NOME DO PROJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Projeto: XXXXXXXXXXXX

Município: Nova Serraana

Endereço: Rua XXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXXXXXXX

Engenheiro Responsável - Município: XXXXXXXXXXXXX - CREA/MG-XXXXXX

Valor Proposto:

Data:

BDI

25,22%

REFERENCIA DE PREÇOS

DESONERADO

SINAPI 03/2024 SUDECAP 10/2023

SETOP 01/2024 SICRO3 01/2024

CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

| META LOTE | DESCRIÇÃO                                            | VALOR R\$                           | PESO %                                                                               | MES 1                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                                                      |                                     |                                                                                      | R\$                                                                                                                                                        | Peso %                                                                                                                                                           |
| 1         | <div>DESCRIÇÃO DO LOTE</div>                         | VALOR TOTAL DE CADA LOTE CONTRATADO | PORCENTAGEM DO VALOR DE CADA LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS | VALOR PREVISTO DO LOTE PARA SER EXECUTADO NO PRIMEIRO MÊS (CASO O SERVIÇO SEJA EXECUTADO EM MAIS DE 1 MÊS ACRESCENTAR AS PREVISÕES PARA OS PRÓXIMOS MESES) | PORCENTAGEM PREVISTA DO LOTE PARA SER EXECUTADA NO PRIMEIRO MÊS (CASO O SERVIÇO SEJA EXECUTADO EM MAIS DE 1 MÊS ACRESCENTAR AS PREVISÕES PARA OS PRÓXIMOS MESES) |
| 2         | Linha preenchida com valores simbólicos para exemplo | R\$ 33.534,83                       | 94,46%                                                                               | R\$ 33.534,83                                                                                                                                              | 100,00%                                                                                                                                                          |
| 3         | Linha preenchida com valores simbólicos para exemplo | R\$ 1.965,00                        | 5,54%                                                                                | R\$ 1.965,00                                                                                                                                               | 100,00%                                                                                                                                                          |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           |                                                      |                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|           | Total (%):                                           |                                     |                                                                                      | 35.499,83                                                                                                                                                  | 100,00%                                                                                                                                                          |
|           | Total (R\$):                                         | 35.499,83                           | 100,00%                                                                              | 35.499,83                                                                                                                                                  | 100,00%                                                                                                                                                          |

XXXXXXXXXXXX ENGENHEIRO CIVIL

- CREA/MG XXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**ANEXO F - Modelo Relatório Fotográfico**

**ANEXO F - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MEDIÇÃO Nº XX**

**Processo Licitatório XXXXX Pregão Eletrônico XXXXX Ata XXXXX Contrato XXXX**

**Empresa Contratada: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.**

**Obra/Serviço: XXXXXXXXXXXX**

**Local da execução: XXXXXXXXXXXX Endereço: Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX**

**Responsável Técnico de execução: XXXXXXXXXXXX**

**Responsável pela Fiscalização: XXXXXXXXXXXX**

**Gestor: XXXXXXXXXXXX Latitude: XXXXXXX Longitude: XXXXXXX**

**Etapas:** ( ) antes da realização dos serviços    ( ) durante a realização dos serviços    ( ) após a realização dos serviços

**FOTO 1**

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXXXXXX

**FOTO 2**

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**ANEXO F - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MEDIÇÃO Nº XX**

Processo Licitatório XXXXX Pregão Eletrônico XXXXX Ata XXXXX Contrato XXXX

Empresa Contratada: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.

Obra/Serviço: XXXXXXXXXXXX

Local da execução: XXXXXXXXXXXX Endereço: Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX

Responsável Técnico de execução: XXXXXXXXXXXX

Responsável pela Fiscalização: XXXXXXXXXXXX

Gestor: XXXXXXXXXXXX Latitude: XXXXXXX Longitude: XXXXXXX

**Etapas:** ( ) antes da realização dos serviços ( ) durante a realização dos serviços ( ) após a realização dos serviços

FOTO 3

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXX

FOTO 4

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO F - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MEDIÇÃO Nº XX**

Processo Licitatório XXXXX Pregão Eletrônico XXXXX Ata XXXXX Contrato XXXX

Empresa Contratada: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.

Obra/Serviço: XXXXXXXXXXXX

Local da execução: XXXXXXXXXXXX Endereço: Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX

Responsável Técnico de execução: XXXXXXXXXXXX

Responsável pela Fiscalização: XXXXXXXXXXXX

Gestor: XXXXXXXXXXXX Latitude: XXXXXXX Longitude: XXXXXXX

**Etapa:** ( ) antes da realização dos serviços ( ) durante a realização dos serviços ( ) após a realização dos serviços

FOTO 5

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FOTO 6

INSERIR FOTO AQUI

Descrição: XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**ANEXO G - Requisição de Emissão de Contrato**

**ANEXO G - REQUISIÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com sede à Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Euzebio Rodrigues Lago**, portador da Carteira de Identidade nº M-5.936.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 547.224.466-87, residente em Nova Serra/MG.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: XXX/202X – PREGÃO ELETRÔNICO XXX/202X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/202X.**

**LOCAL:**

**QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|-------------------------|-----------------|--------|-------------------|----------------|
|              |                         |                 |        |                   |                |
| Valor total: |                         |                 |        |                   |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do vindouro contrato será de XX (XXXXXX) meses.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do vindouro contrato, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços XXX/202X, do Pregão Eletrônico XXX/202X, Processo Licitatório XXX/202X é de R\$ X.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas correspondentes à execução do objeto do vindouro contrato de que trata este documento correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

XX.XX.XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX. XXXX.X.X. XX. XX. XX (FICHA XXX) FONTE X.XXX

**Nova Serrana, DATA**

**ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

**ASSINATURA E NOME POR EXTENSO DO GESTOR DO VINDOURO  
CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
0

Nº TRANSFEREGOV  
0

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Síglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 3,80%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 0,97%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 0,59%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 6,16%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 5,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 2,70%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 23,41%       |
| BDI COM desoneração                                                                                   | BDI DES | 27,17%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA SERRANA/MG  
Local

sexta-feira, 18 de setembro de 2026  
Data

Responsável Técnico

Nome: KENNEDY GOMES PENA VALÉRIO

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO

|                                                                                                                                                                                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| <div><div>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA<br/>ESTADO DE MINAS GERAIS<br/>CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59</div></div> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
| ORÇAMENTO SINTÉTICO                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                  |          | Contratação de Empresa Especializada para execução, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, complementação e/ou adequação de equipamentos de sistema de prevenção proteção e combate contra incêndio e pânico incluindo fornecimento de material, mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        | DATA: 18/09/2026 |                    |                                                                                              |          |  |
| Município:                                                                                                                                                                                               |          | Nova Serrana - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                |          | Diversos Locais do Município de Nova Serrana-MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
| Valor Final do Orçamento:                                                                                                                                                                                |          | 7.075.548,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           | Bancos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | B.D.I.           |                    | Encargos Sociais                                                                             |          |  |
|                                                                                                                                                                                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           | SINAPI - 08/2026 - Minas Gerais<br>ORSE - 07/2026 - Sergipe<br>SETOP - 04/2026 - Minas Gerais<br>IOPES - 05/2026 - Espírito Santo<br>SIURB - 01/2026 - São Paulo<br>SUDECAP - 04/2026 - Minas Gerais<br>CPOS/CDHU - 09/2026 - São Paulo<br>FDE - 04/2026 - São Paulo<br>DERSP - 01/2026 - São Paulo<br>EMOP - 07/2026 - Rio de Janeiro<br>SCO - 07/2026 - Rio de Janeiro |        | 27,17%           |                    | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |          |  |
| Orçamento Sintético                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |                    |                                                                                              |          |  |
| Item                                                                                                                                                                                                     | Código   | Banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                                                                                                 | Und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor Unit       | Valor Unit com BDI | Total                                                                                        | Peso (%) |  |
| 1                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LOTE 01: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1      |                  | 7.075.548,40       | 7.075.548,40                                                                                 | 100,00 % |  |
| 1.1                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1      |                  | 385.201,00         | 385.201,00                                                                                   | 5,44 %   |  |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                    | ED-31485 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE OBRAS                                    | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1500   | 9,87             | 12,55              | 18.825,00                                                                                    | 0,27 %   |  |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                    | ED-50202 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200    | 42,88            | 54,53              | 10.906,00                                                                                    | 0,15 %   |  |
| 1.1.3                                                                                                                                                                                                    | ED-50201 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200    | 42,88            | 54,53              | 10.906,00                                                                                    | 0,15 %   |  |
| 1.1.4                                                                                                                                                                                                    | ED-29400 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200    | 42,88            | 54,53              | 10.906,00                                                                                    | 0,15 %   |  |
| 1.1.5                                                                                                                                                                                                    | ED-29401 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200    | 42,88            | 54,53              | 10.906,00                                                                                    | 0,15 %   |  |
| 1.1.6                                                                                                                                                                                                    | ED-29402 | SETOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S5", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200    | 42,88            | 54,53              | 10.906,00                                                                                    | 0,15 %   |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

|        |          |       |                                                                                                            |    |     |        |        |           |        |  |
|--------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|-----------|--------|--|
| 1.1.7  | ED-29403 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S5", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.8  | ED-29404 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.9  | ED-29405 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.10 | ED-50203 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.11 | ED-50204 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.12 | ED-29406 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S11", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.13 | ED-50205 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.14 | ED-29407 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 200 | 42,88  | 54,53  | 10.906,00 | 0,15 % |  |
| 1.1.15 | ED-29408 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S14", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 42,88  | 54,53  | 2.726,50  | 0,04 % |  |
| 1.1.16 | ED-29409 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S15", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 42,88  | 54,53  | 2.726,50  | 0,04 % |  |
| 1.1.17 | ED-29410 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S16", DIMENSÃO (400X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 28,16  | 35,81  | 1.790,50  | 0,03 % |  |
| 1.1.18 | ED-29411 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S17", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.19 | ED-29412 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S18", DIMENSÃO (400X120)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 31,82  | 40,46  | 2.023,00  | 0,03 % |  |
| 1.1.20 | ED-29413 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S19", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.21 | ED-29414 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S20", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.22 | ED-29415 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S21", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 20,16  | 25,63  | 1.281,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.23 | ED-32246 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 50  | 142,28 | 180,93 | 9.046,50  | 0,13 % |  |
| 1.1.24 | ED-32247 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO  | un | 200 | 49,70  | 63,20  | 12.640,00 | 0,18 % |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

|        |          |       |                                                                                                                               |    |     |       |        |           |        |  |
|--------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------|-----------|--------|--|
| 1.1.25 | ED-32248 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70 | 63,20  | 12.640,00 | 0,18 % |  |
| 1.1.26 | ED-32249 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70 | 63,20  | 12.640,00 | 0,18 % |  |
| 1.1.27 | ED-32250 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 49,70 | 63,20  | 12.640,00 | 0,18 % |  |
| 1.1.28 | ED-29388 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87 | 27,81  | 5.562,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.29 | ED-29389 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 11,87 | 15,09  | 3.018,00  | 0,04 % |  |
| 1.1.30 | ED-29390 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 11,87 | 15,09  | 3.018,00  | 0,04 % |  |
| 1.1.31 | ED-50199 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87 | 27,81  | 5.562,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.32 | ED-29391 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E7", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87 | 27,81  | 5.562,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.33 | ED-50200 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87 | 27,81  | 5.562,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.34 | ED-29392 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E9", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                     | un | 200 | 21,87 | 27,81  | 5.562,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.35 | ED-29393 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E10", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.36 | ED-29394 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E11", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.37 | ED-29395 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | un | 50  | 84,77 | 107,80 | 5.390,00  | 0,08 % |  |
| 1.1.38 | ED-29396 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E13", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.39 | ED-29397 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E14", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.40 | ED-29398 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E15", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |
| 1.1.41 | ED-29399 | SETOP | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E16", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                    | un | 50  | 21,87 | 27,81  | 1.390,50  | 0,02 % |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

|        |           |           |                                                                                                                                                                                                                           |     |      |          |              |              |         |  |
|--------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|--------------|---------|--|
| 1.1.42 | 97.02.193 | CPOS/CDHU | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme                                                                                                    |     |      |          | 28,71        | 14.355,00    | 0,20 %  |  |
| 1.1.43 | 97.02.194 | CPOS/CDHU | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme                                                                                                    | UN  | 500  | 18,52    | 23,55        | 11.775,00    | 0,17 %  |  |
| 1.1.44 | 21.20.300 | CPOS/CDHU | Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm                                                                                                                                                                           | M   | 1000 | 29,89    | 38,01        | 38.010,00    | 0,54 %  |  |
| 1.1.45 | 21.20.302 | CPOS/CDHU | Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm                                                                                                                                                  | M   | 1000 | 30,58    | 38,88        | 38.880,00    | 0,55 %  |  |
| 1.2    |           |           | ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                  |     | 1    |          | 255.714,40   | 255.714,40   | 3,61 %  |  |
| 1.2.1  | ED-26989  | SETOP     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                | un  | 500  | 33,25    | 42,28        | 21.140,00    | 0,30 %  |  |
| 1.2.2  | ED-26993  | SETOP     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                               | un  | 300  | 158,14   | 201,10       | 60.330,00    | 0,85 %  |  |
| 1.2.3  | 50.05.312 | CPOS/CDHU | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis                                                                          | UN  | 300  | 210,29   | 267,42       | 80.226,00    | 1,13 %  |  |
| 1.2.4  | 160663    | IOPEs     | Fornecimento e instalação de Bateria estacionária 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência, Moura ou equivalente                                                                                   | und | 20   | 613,45   | 780,12       | 15.602,40    | 0,22 %  |  |
| 1.2.5  | 12898     | ORSE      | Iluminação de balizamento face única                                                                                                                                                                                      | un  | 400  | 154,16   | 196,04       | 78.416,00    | 1,11 %  |  |
| 1.3    |           |           | EXTINTOR DE INCÊNDIO                                                                                                                                                                                                      |     | 1    |          | 1.529.977,80 | 1.529.977,80 | 21,62 % |  |
| 1.3.1  | 101905    | SINAPI    | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                                                                                                 | UN  | 150  | 187,75   | 238,76       | 35.814,00    | 0,51 %  |  |
| 1.3.2  | ED-50194  | SETOP     | BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES                                                                                                                                                                                           | U   | 250  | 35,65    | 45,33        | 11.332,50    | 0,16 %  |  |
| 1.3.3  | 50.10.220 | CPOS/CDHU | Suporte para extintor de piso em aço inoxidável                                                                                                                                                                           | UN  | 250  | 313,17   | 398,25       | 99.562,50    | 1,41 %  |  |
| 1.3.4  | 160607    | IOPEs     | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização | und | 250  | 185,71   | 236,16       | 59.040,00    | 0,83 %  |  |
| 1.3.5  | ED-50190  | SETOP     | EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5 B:C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                                          | U   | 150  | 740,31   | 941,45       | 141.217,50   | 2,00 %  |  |
| 1.3.6  | ED-50191  | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2 A, CAPACIDADE 10 L                                                                                                                                                               | U   | 150  | 232,05   | 295,09       | 44.263,50    | 0,63 %  |  |
| 1.3.7  | ED-50192  | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20 B:C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                              | U   | 150  | 194,58   | 247,44       | 37.116,00    | 0,52 %  |  |
| 1.3.8  | ED-50193  | SETOP     | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2 A:20 B:C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                          | U   | 150  | 220,21   | 280,04       | 42.006,00    | 0,59 %  |  |
| 1.3.9  | ED-22698  | SETOP     | ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR  | un  | 150  | 279,12   | 354,95       | 53.242,50    | 0,75 %  |  |
| 1.3.10 | 50.10.050 | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg                                                                                                                                                               | UN  | 20   | 6.136,27 | 7.803,49     | 156.069,80   | 2,21 %  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |               |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |      |          |            |            |        |  |
|--------|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|------------|------------|--------|--|
| 1.3.11 | 50.10.030     | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg                                                                                                                                                                 | UN | 100  | 1.754,43 | 2.231,10   | 223.110,00 | 3,15 % |  |
| 1.3.12 | 50.10.096     | CPOS/CDHU | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                                                                                                                            | UN | 100  | 1.748,02 | 2.222,95   | 222.295,00 | 3,14 % |  |
| 1.3.13 | 18.270.0010-0 | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA, DE 10L                                                                                                                                                            | UN | 750  | 48,72    | 61,95      | 46.462,50  | 0,66 % |  |
| 1.3.14 | 18.270.0025-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO, DE 6KG                                                                                                                                                                       | UN | 600  | 63,80    | 81,13      | 48.678,00  | 0,69 % |  |
| 1.3.15 | 18.270.0035-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO, DE 6KG                                                                                                                                                                    | UN | 1200 | 75,40    | 95,88      | 115.056,00 | 1,63 % |  |
| 1.3.16 | 18.270.0030-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO, DE 4KG                                                                                                                                                                    | UN | 1200 | 69,60    | 88,51      | 106.212,00 | 1,50 % |  |
| 1.3.17 | 18.270.0020-A | EMOP      | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO, DE 4KG                                                                                                                                                                       | UN | 1200 | 58,00    | 73,75      | 88.500,00  | 1,25 % |  |
| 1.4    |               |           | HIDRANTE                                                                                                                                                                                                                    |    | 1    |          | 578.402,10 | 578.402,10 | 8,17 % |  |
| 1.4.1  | ED-50195      | SETOP     | HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA                                                                                                                                                                         | U  | 50   | 1.128,59 | 1.435,22   | 71.761,00  | 1,01 % |  |
| 1.4.2  | ED-50208      | SETOP     | REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2 1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | un | 50   | 342,93   | 436,10     | 21.805,00  | 0,31 % |  |
| 1.4.3  | 08.08.021     | FDE       | HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2"                                                                                                                                                                          | UN | 50   | 192,43   | 244,71     | 12.235,50  | 0,17 % |  |
| 1.4.4  | 50.01.180     | CPOS/CDHU | Hidrante de coluna com duas saídas, 4" x 2 1/2" - simples                                                                                                                                                                   | UN | 50   | 2.349,40 | 2.987,73   | 149.386,50 | 2,11 % |  |
| 1.4.5  | 10.90.22      | SUDECAP   | ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM                                                                                                                                                                                    | UN | 25   | 317,49   | 403,75     | 10.093,75  | 0,14 % |  |
| 1.4.6  | 10.90.23      | SUDECAP   | ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM                                                                                                                                                                                    | UN | 75   | 402,06   | 511,29     | 38.346,75  | 0,54 % |  |
| 1.4.7  | 08.84.090     | FDE       | MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2" L=15,00M                                                                                                                                                                                | UN | 50   | 440,16   | 559,75     | 27.987,50  | 0,40 % |  |
| 1.4.8  | 08.84.091     | FDE       | MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2" L=30,00M                                                                                                                                                                                | UN | 50   | 629,68   | 800,76     | 40.038,00  | 0,57 % |  |
| 1.4.9  | 50.01.100     | CPOS/CDHU | Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2" (63 mm)                                                                                                                                                                    | M  | 50   | 34,28    | 43,59      | 2.179,50   | 0,03 % |  |
| 1.4.10 | 101912        | SINAPI    | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                   | UN | 25   | 1.280,44 | 1.628,33   | 40.708,25  | 0,58 % |  |
| 1.4.11 | 96765         | SINAPI    | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 75   | 1.389,35 | 1.766,83   | 132.512,25 | 1,87 % |  |
| 1.4.12 | 50.01.220     | CPOS/CDHU | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável                                                                                                                                                                | UN | 50   | 192,46   | 244,75     | 12.237,50  | 0,17 % |  |
| 1.4.13 | 50.01.110     | CPOS/CDHU | Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável                                                                                                                                                             | UN | 50   | 269,19   | 342,32     | 17.116,00  | 0,24 % |  |
| 1.4.14 | 10.90.26      | SUDECAP   | CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"                                                                                                                                                                                              | UN | 50   | 11,97    | 15,22      | 761,00     | 0,01 % |  |
| 1.4.15 | ED-50188      | SETOP     | CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM                                                                                                                                                                    | un | 60   | 16,17    | 20,56      | 1.233,60   | 0,02 % |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                             |        |        |                                                                                                                                                                              |    |      |          |              |              |         |  |
|-----------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|--------------|---------|--|
| 1.5                         |        |        | REDE E CONEXÕES                                                                                                                                                              |    |      |          | 1.634.992,00 | 1.634.992,00 | 23,11 % |  |
| CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59 |        |        |                                                                                                                                                                              |    |      |          |              |              |         |  |
| 1.5.1                       | 106677 | SINAPI | REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                            | UN | 100  | 1.126,24 | 1.432,23     | 143.223,00   | 2,02 %  |  |
| 1.5.2                       | 101934 | SINAPI | JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                              | UN | 100  | 388,01   | 493,43       | 49.343,00    | 0,70 %  |  |
| 1.5.3                       | 97461  | SINAPI | LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                            | UN | 100  | 36,71    | 46,68        | 4.668,00     | 0,07 %  |  |
| 1.5.4                       | 101933 | SINAPI | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                   | UN | 100  | 232,20   | 295,28       | 29.528,00    | 0,42 %  |  |
| 1.5.5                       | 97491  | SINAPI | TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                              | UN | 100  | 91,03    | 115,76       | 11.576,00    | 0,16 %  |  |
| 1.5.6                       | 101929 | SINAPI | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                    | UN | 100  | 246,65   | 313,66       | 31.366,00    | 0,44 %  |  |
| 1.5.7                       | 101928 | SINAPI | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                   | UN | 100  | 514,72   | 654,56       | 65.456,00    | 0,93 %  |  |
| 1.5.8                       | 101935 | SINAPI | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                      | UN | 100  | 500,37   | 636,32       | 63.632,00    | 0,90 %  |  |
| 1.5.9                       | 92934  | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026            | UN | 100  | 121,94   | 155,07       | 15.507,00    | 0,22 %  |  |
| 1.5.10                      | 97487  | SINAPI | CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                              | UN | 100  | 300,80   | 382,52       | 38.252,00    | 0,54 %  |  |
| 1.5.11                      | 92367  | SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | M  | 2000 | 120,92   | 153,77       | 307.540,00   | 4,35 %  |  |
| 1.5.12                      | 92342  | SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                          | M  | 1000 | 136,19   | 173,19       | 173.190,00   | 2,45 %  |  |
| 1.5.13                      | 92642  | SINAPI | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                          | UN | 100  | 240,12   | 305,36       | 30.536,00    | 0,43 %  |  |
| 1.5.14                      | 92637  | SINAPI | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                              | UN | 100  | 114,79   | 145,97       | 14.597,00    | 0,21 %  |  |
| 1.5.15                      | 92377  | SINAPI | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                       | UN | 100  | 108,78   | 138,33       | 13.833,00    | 0,20 %  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

|        |          |         |                                                                                                                                                                   |    |      |          |              |              |         |  |
|--------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|--------------|---------|--|
| 1.5.16 | 103019   | SINAPI  | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 100  | 182,71   | 232,35       | 23.235,00    | 0,33 %  |  |
| 1.5.17 | 94499    | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                         | UN | 100  | 492,80   | 626,69       | 62.669,00    | 0,89 %  |  |
| 1.5.18 | 89352    | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                           | UN | 100  | 60,57    | 77,02        | 7.702,00     | 0,11 %  |  |
| 1.5.19 | 103009   | SINAPI  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 100  | 492,42   | 626,21       | 62.621,00    | 0,89 %  |  |
| 1.5.20 | 92378    | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026             | UN | 100  | 121,65   | 154,70       | 15.470,00    | 0,22 %  |  |
| 1.5.21 | 92678    | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 100  | 152,21   | 193,56       | 19.356,00    | 0,27 %  |  |
| 1.5.22 | 92896    | SINAPI  | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026            | UN | 100  | 252,44   | 321,02       | 32.102,00    | 0,45 %  |  |
| 1.5.23 | 10.04.03 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                          | M  | 1000 | 39,40    | 50,10        | 50.100,00    | 0,71 %  |  |
| 1.5.24 | 10.04.07 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 1 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                        | M  | 1000 | 91,07    | 115,81       | 115.810,00   | 1,64 %  |  |
| 1.5.25 | 10.04.09 | SUDECAP | TUBO AÇO GALVANIZADO, D= 2 1/2", COM COSTURA, DIN 2440, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                        | M  | 1000 | 151,00   | 192,02       | 192.020,00   | 2,71 %  |  |
| 1.5.26 | 10001098 | SIURB   | ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO                                                                                                                | M  | 1000 | 41,97    | 53,37        | 53.370,00    | 0,75 %  |  |
| 1.5.27 | 104775   | SINAPI  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023                   | UN | 1000 | 6,52     | 8,29         | 8.290,00     | 0,12 %  |  |
| 1.6    |          |         | ALARME, ACIONADORES, BOMBAS                                                                                                                                       |    | 1    |          | 2.376.253,80 | 2.376.253,80 | 33,58 % |  |
| 1.6.1  | 106498   | SINAPI  | CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                                                              | UN | 10   | 4.076,46 | 5.184,03     | 51.840,30    | 0,73 %  |  |
| 1.6.2  | 106495   | SINAPI  | CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                                       | UN | 10   | 360,61   | 458,58       | 4.585,80     | 0,06 %  |  |
| 1.6.3  | 106496   | SINAPI  | CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                                      | UN | 10   | 419,85   | 533,92       | 5.339,20     | 0,08 %  |  |
| 1.6.4  | 106497   | SINAPI  | CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025                                      | UN | 10   | 632,21   | 803,98       | 8.039,80     | 0,11 %  |  |
| 1.6.5  | 101913   | SINAPI  | CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                              | UN | 20   | 377,20   | 479,68       | 9.593,60     | 0,14 %  |  |
| 1.6.6  | 101914   | SINAPI  | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                                                                                              | UN | 20   | 453,58   | 576,81       | 11.536,20    | 0,16 %  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

|        |           |           |                                                                                                                                                                                |    |      |          |            |        |  |
|--------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|------------|--------|--|
| 1.6.7  | 09.08.055 | FDE       | BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBAS DE INCENDIO                                                                                                                                | UN | 20   | 646,49   | 12.929,80  | 0,18 % |  |
| 1.6.8  | 50.01.090 | CPOS/CDHU | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                                                                               | UN | 20   | 78,19    | 1.988,60   | 0,03 % |  |
| 1.6.9  | 09.08.086 | FDE       | ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO                                                                                                                                                | UN | 150  | 271,06   | 51.705,00  | 0,73 % |  |
| 1.6.10 | 50.05.440 | CPOS/CDHU | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                                                                             | UN | 10   | 1.318,40 | 16.766,00  | 0,24 % |  |
| 1.6.11 | ED-50180  | SETOP     | ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME                                                              | un | 30   | 65,99    | 2.517,30   | 0,04 % |  |
| 1.6.12 | 9012053   | SIURB     | QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO                                                                                                                                                    | UN | 20   | 1.583,68 | 40.279,20  | 0,57 % |  |
| 1.6.13 | 09.05.087 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP                                                                                                                        | UN | 20   | 893,18   | 22.717,00  | 0,32 % |  |
| 1.6.14 | 09.05.089 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP                                                                                                                       | UN | 20   | 1.199,98 | 30.520,20  | 0,43 % |  |
| 1.6.15 | 09.05.088 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP                                                                                                                      | UN | 20   | 950,61   | 24.177,80  | 0,34 % |  |
| 1.6.16 | 09.05.090 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 3/4 A 1 HP                                                                                                                   | UN | 20   | 913,26   | 23.227,80  | 0,33 % |  |
| 1.6.17 | 09.05.085 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP                                                                                                                  | UN | 20   | 919,55   | 23.387,80  | 0,33 % |  |
| 1.6.18 | 09.05.086 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP                                                                                                                    | UN | 20   | 907,38   | 23.078,20  | 0,33 % |  |
| 1.6.19 | 09.05.091 | FDE       | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP                                                                                                                 | UN | 20   | 901,09   | 22.918,20  | 0,32 % |  |
| 1.6.20 | 10003009  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP                                                                                                                                                 | UN | 20   | 5.089,30 | 129.441,20 | 1,83 % |  |
| 1.6.21 | 10003007  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP                                                                                                                                                 | UN | 20   | 3.250,95 | 82.684,60  | 1,17 % |  |
| 1.6.22 | 10003008  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP                                                                                                                                                 | UN | 20   | 4.338,66 | 110.349,40 | 1,56 % |  |
| 1.6.23 | 10003005  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP                                                                                                                                                 | UN | 20   | 2.421,43 | 61.586,60  | 0,87 % |  |
| 1.6.24 | 10003006  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP                                                                                                                                                 | UN | 20   | 3.122,53 | 79.418,40  | 1,12 % |  |
| 1.6.25 | 10003003  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP                                                                                                                                               | UN | 20   | 2.064,73 | 52.514,20  | 0,74 % |  |
| 1.6.26 | 10003004  | SIURB     | CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP                                                                                                                                               | UN | 20   | 2.392,81 | 60.858,60  | 0,86 % |  |
| 1.6.27 | 50.05.230 | CPOS/CDHU | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                                                                            | UN | 500  | 350,93   | 223.135,00 | 3,15 % |  |
| 1.6.28 | 12141     | ORSE      | Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2                                                                                                                    | m  | 1500 | 33,88    | 64.620,00  | 0,91 % |  |
| 1.6.29 | 91993     | SINAPI    | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                | UN | 200  | 52,00    | 13.224,00  | 0,19 % |  |
| 1.6.30 | 90456     | SINAPI    | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023                                                                                                | UN | 200  | 6,15     | 1.564,00   | 0,02 % |  |
| 1.6.31 | ED-19510  | SETOP     | ELETROCALHA LISA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESP. 1,25MM (MSG 18), COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | m  | 500  | 87,38    | 55.560,00  | 0,79 % |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

|        |           |        |                                                                                                                                                                                                                                           |                |      |          |          |            |        |  |
|--------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|----------|----------|------------|--------|--|
| 1.6.32 | ED-19519  | SETOP  | ELETROCALHA PERFORADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESP. 1,25MM (MSG 18), COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS                                                       | m              | 500  | 86,38    | 109,84   | 54.920,00  | 0,78 % |  |
| 1.6.33 | 91927     | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                             | M              | 3500 | 6,06     | 7,70     | 26.950,00  | 0,38 % |  |
| 1.6.34 | 91925     | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                             | M              | 3500 | 4,47     | 5,68     | 19.880,00  | 0,28 % |  |
| 1.6.35 | ED-34474  | SETOP  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                  | un             | 100  | 42,40    | 53,92    | 5.392,00   | 0,08 % |  |
| 1.6.36 | ED-34461  | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                | un             | 100  | 16,15    | 20,53    | 2.053,00   | 0,03 % |  |
| 1.6.37 | ED-34487  | SETOP  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                 | un             | 100  | 78,48    | 99,80    | 9.980,00   | 0,14 % |  |
| 1.6.38 | ED-34460  | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                | un             | 100  | 16,06    | 20,42    | 2.042,00   | 0,03 % |  |
| 1.6.39 | ED-34486  | SETOP  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                 | un             | 100  | 80,63    | 102,53   | 10.253,00  | 0,14 % |  |
| 1.6.40 | ED-34473  | SETOP  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                                                                                                                                  | un             | 100  | 52,12    | 66,28    | 6.628,00   | 0,09 % |  |
| 1.6.41 | ED-14181  | SETOP  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE                                                                                                       | un             | 100  | 198,66   | 252,63   | 25.263,00  | 0,36 % |  |
| 1.6.42 | 9010054   | SIURB  | ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO                                                                                                                                                                                | UN             | 100  | 195,24   | 248,28   | 24.828,00  | 0,35 % |  |
| 1.6.43 | ED-50185  | SETOP  | PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML 8004 A2511, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI                                                                                                                                                                | U              | 100  | 1.989,05 | 2.529,47 | 252.947,00 | 3,57 % |  |
| 1.6.44 | 08.08.061 | FDE    | PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.                                                                                                                                                                                      | UN             | 100  | 3.204,30 | 4.074,90 | 407.490,00 | 5,76 % |  |
| 1.6.45 | 91186     | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023 | M              | 2000 | 30,81    | 39,18    | 78.360,00  | 1,11 % |  |
| 1.6.46 | 100720    | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                                                                           | m <sup>2</sup> | 1000 | 13,49    | 17,15    | 17.150,00  | 0,24 % |  |
| 1.6.47 | 100760    | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                    | m <sup>2</sup> | 1000 | 59,43    | 75,57    | 75.570,00  | 1,07 % |  |
| 1.6.48 | ED-50187  | SETOP  | SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V                                                                                                                                                                                        | un             | 30   | 72,19    | 91,80    | 2.754,00   | 0,04 % |  |
| 1.6.49 | 00003267  | SINAPI | FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"                                                                                                                                                                           | UN             | 100  | 123,54   | 157,10   | 15.710,00  | 0,22 % |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.291.385/0001-59**

|        |        |         |                                                                                                                                                                |     |     |          |            |            |        |  |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|------------|--------|--|
| 1.6.50 | 104788 | SINAPI  | RASGO LINEAR MECÂNICO - CONJUNTO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE TUBOS E HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023        |     |     |          | 15,98      | 15.980,00  | 0,23 % |  |
| 1.7    |        |         | <b>PORTAS CORTA-FOGO</b>                                                                                                                                       |     | 1   |          | 51.063,70  | 51.063,70  | 0,72 % |  |
| 1.7.1  | 106140 | SINAPI  | PORTA CORTA-FOGO 80X210X5CM COM BARRA ANTI PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                      | UN  | 10  | 2.757,80 | 3.507,09   | 35.070,90  | 0,50 % |  |
| 1.7.2  | 90838  | SINAPI  | PORTA CORTA-FOGO 90X210X5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                                            | UN  | 10  | 1.257,60 | 1.599,28   | 15.992,80  | 0,23 % |  |
| 1.8    |        |         | <b>TESTES, LAUDOS E ANÁLISES</b>                                                                                                                               |     | 1   |          | 263.943,60 | 263.943,60 | 3,73 % |  |
| 1.8.1  | 13044  | ORSE    | Laudo de Vistoria e ART com execução de teste de estanqueidade de gás com emissão de laudo técnico, exclusive deslocamento de equipe técnica - Rev 01          | un  | 50  | 750,00   | 953,77     | 47.688,50  | 0,67 % |  |
| 1.8.2  | 13046  | ORSE    | Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica                          | un  | 50  | 600,00   | 763,02     | 38.151,00  | 0,54 % |  |
| 1.8.3  | 13047  | ORSE    | Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de resistência ôhmica do solo, medição de continuidade elétrica, exclusive deslocamento de equipe técnica - Rev 01 | un  | 50  | 1.500,00 | 1.907,55   | 95.377,50  | 1,35 % |  |
| 1.8.4  | 152233 | IOPES   | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 16 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA                               | und | 20  | 357,02   | 454,02     | 9.080,40   | 0,13 % |  |
| 1.8.5  | 152234 | IOPES   | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 32 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA                               | und | 20  | 614,40   | 781,33     | 15.626,60  | 0,22 % |  |
| 1.8.6  | 152235 | IOPES   | (composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 64 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA                               | und | 20  | 1.355,14 | 1.723,33   | 34.466,60  | 0,49 % |  |
| 1.8.7  | 160869 | IOPES   | Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos                                                                 | und | 300 | 50,14    | 63,76      | 19.128,00  | 0,27 % |  |
| 1.8.8  | 000104 | Próprio | TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTES                                                                                                                                | Un  | 50  | 46,60    | 59,26      | 2.963,00   | 0,04 % |  |
| 1.8.9  | 000105 | Próprio | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR                                                                                                                                 | un  | 50  | 23,00    | 29,24      | 1.462,00   | 0,02 % |  |